

CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

CONTRATANTE (UASG) 102105 - FM

OBJETO

Projetos básicos e executivos de arquitetura, instalações, planilha e aprovações legais do Centro de Treinamento Cirúrgico da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.333.068,84 (dois milhões trezentos e trinta e três mil sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/07/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Técnica e preço

MODO DE DISPUTA:

Fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM/NÃO]



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO	8
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
7. DO TERMO DE CONTRATO	15
8. DOS RECURSOS.....	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXOS	21

FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

(Processo SEI nº154.00000406/2025-13)

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio da Faculdade de Medicina, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação são **projetos básicos e executivos de arquitetura, instalações, planilha e aprovações legais do Centro de Treinamento Cirúrgico da FMUSP** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formado por todos os itens do objeto, conforme tabela constante no Termo de Referência e documentação técnica complementar. Os licitantes deverão oferecer proposta para os todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoal física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.66 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e desenvolvimentos, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou distribuidora de títulos, valores mobiliários e cambio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes deste regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis as demais pessoas jurídicas.

3.7.1 quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o ultimo dia útil do mês subsequente à aquele em que ocorrida a situação de vedação nos termos do art. 30, caput, inc. II e par. 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.7.2 que se o contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, ins. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

3.12. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 6.13.1.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, estruturando-a conforme documento do Anexo III, Quesitos e Critérios para Avaliação das Propostas Técnicas:

- A - Conhecimento do problema;
- B - Capacidade e experiência da proponente;
- C - Experiência da equipe técnica (CAT e Portfólio);
- D - Experiência da equipe técnica (Profissionais).

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante:

4.2.1 Preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: **Valor global do item**

4.2.2 Envio de sua proposta de preços, através do sistema eletrônico, estruturando-a conforme documento do Anexo IV, contendo: preço, prazo de execução e planilha orçamentária.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 8.3 deste Edital.

5.2.1 Eventual postergação do prazo a que se refere o item 5.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.5. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF; e

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)

5.5.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

5.5.5 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – eSanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>)

5.5.6 Cadastro Estadual de Empresas Punitidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>)

5.5.7 Relação de Apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www.tce.sp.gov.br/apenados>)

5.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

5.6.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que:

5.10.1 contiverem vícios insanáveis;

5.10.2 não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.10.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

5.12. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **no Anexo III deste edital** (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

5.13. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

5.14. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

5.14. Conforme Anexo III, Quesitos e critérios para avaliação das propostas.

5.15. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

5.16. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.16.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

5.16.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.16.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.17. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.17.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.17.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

5.17.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.17.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for **inferior a 85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.19. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.19.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.19.2 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

5.19.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

5.19.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

5.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.20.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.20.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.22. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP = Nota da proposta de preços;

X1 = Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 = Valor global proposto pelo licitante.

5.23. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (6 * NT + 4 * NP) / 10$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

5.24. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.2 e 5.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

5.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.25.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.25.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25.4 No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

5.26. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

5.26.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.26.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.26.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.26.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.26.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.26.2.2. empresas brasileiras;

5.26.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.26. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.27. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.28. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

5.28.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.28.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

5.30. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

5.31. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.32. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.33. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.34. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.35. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.36. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de casa consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeiro, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, cumprindo dessa forma a exigência legal sem inviabilizar a participação de consórcio.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital, no termo de Referência e no Projeto executivo, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nativo-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

6.5.1 Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).

6.5.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por telefone 3061-7008 / 3061-7009 / 3061 – 7232 ou por e-mail: comprasfm@usp.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

6.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.13.1.

6.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DO TERMO DE CONTRATO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

7.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Os prazos dos itens 7.2 e 7.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação através do e-mail comprasfm@usp.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial::

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6 fraudar a licitação;

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea "b" – Resolução USP nº 8548/2023.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: comprasfm@usp.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portalservicos.usp.br/contratacoes>.

11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Material Técnico;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Quesitos e Critérios para Avaliação das Propostas Técnicas;

Anexo IV – Proposta de Preço;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VI – Comprovante da visita técnica;

Anexo VII – Declarações;

Anexo VIII – Orientações sobre a retenção de imposto de renda;

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Profa. Dra. Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá
Diretora da Faculdade de Medicina USP

ANEXOS

ANEXO I Material Técnico

As especificações, termo de referência, planilha de quantidades e preços estimados, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos relacionados à contratação, encontram-se disponível no link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1NwdXdTpEoJzHQNyaJXhgh8GeAnhkHwDY?usp=sharing>



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO COMUNS – LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA

FACULDADE DE MEDICINA

Processo SEI nº 154.00000406/2025-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de **projetos básico e executivo de arquitetura, instalações, planilha e aprovações legais do Centro de Treinamento Cirúrgico da FMUSP**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Memorial para Elaboração de Projeto Executivo (Apêndice I).
 - 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **150 (cento e cinquenta) dias** contados do **termo de início dos serviços**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Subcontratação

- 1.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato e no Memorial para Elaboração de Projeto Básico e Executivo (Apêndice I).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:
- I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000099/2025;
 - II. Data de publicação no PNCP: 14/11/2024;
 - III. Id do item no PCA: 105;
 - IV. Classe/Grupo: 833;
 - V. Identificador da Futura Contratação: 102105-80/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Nos projetos deverão ser previstos a destinação dos resíduos e rejeitos e devem considerar medidas para minimizar sua geração e prever sua destinação adequada, ponderando sobre a não geração, redução, reutilização, tratamento e disposição dos resíduos.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Garantia da contratação

- 4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação).
- 4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o licitante deverá informar uma das seguintes modalidades de garantia que irá prestar:
 - I. **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do **CONTRATANTE** no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
 - II. **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
 - III. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - IV. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o licitante vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.
 - V. **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.
- 4.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Vistoria

- 4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08:00** horas às **17:00** horas.
- 4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
 - 3.1.1. Para tanto, o interessado deverá solicitar, junto à Administração, o agendamento da sua vistoria – contato com Regina / Maristela / Gabriele, pelos telefones (11) 3061-7008 / 3061-7009 / 3061-7232 ou e-mail **comprasfm@usp.br**.
- 4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: **5 dias úteis da assinatura do contrato.**
 - 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Vide Memorial para Elaboração de Projeto Executivo (Apêndice I)
 - 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

Vide Cronograma físico-financeiro (Apêndice IV)
 - 5.1.4. Os produtos referentes às disciplinas requisitadas nos projetos deverão ser desenvolvidos nas seguintes etapas (Item 9 do Apêndice I):



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Relatórios técnicos de avaliação e Estudo de Viabilidade;
- Acompanhamento para levantamento e racionalização de equipamentos clínicos existentes e de aquisição para implantação e compatibilização no projeto com geração de documentação;
- Estudo Preliminar;
- Projeto Básico;
- Projetos Legais;
- Acompanhamento e Aprovação legal no Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- Acompanhamento e Aprovação legal na Vigilância Sanitária;
- Acompanhamento e Aprovação CETESB (se necessário);
- Acompanhamento e Aprovação Secretaria do Verde e Meio Ambiente;
- Acompanhamento e Aprovação ENEL, SABESP, CET (se necessário);
- Acompanhamento e Aprovação COMAER (se necessário);
- Acompanhamento e Aprovação Prefeitura - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento;
- Outras aprovações Legais, porventura necessárias;
- Projetos executivos;
- Memoriais Descritivos por Disciplinas;
- Planilha Quantitativa e Orçamentária;
- ART;
- Arquivos Digitais DWG, PDF e IFC em Pen Drive.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

O desenvolvimento do serviço poderá ser feito pela CONTRATADA em local conveniente à sua escolha. As reuniões presenciais obrigatórias ao longo do desenvolvimento dos projetos acontecerão no seguinte endereço:

Av. Dr. Arnaldo, nº 455, Cerqueira César, São Paulo – SP, CEP 01246-903

- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

O desenvolvimento do serviço poderá ser feito pela CONTRATADA em horários convenientes à sua escolha. As reuniões presenciais obrigatórias ao longo do desenvolvimento dos projetos acontecerão em horários de segunda à sexta-feira, entre 08:00 e 17:00 horas, a combinar.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Rotinas a serem cumpridas

- 5.4. A execução contratual observará as rotinas descritas no Memorial para Elaboração de Projeto Executivo (Apêndice I).

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.7. Vide Memorial para Elaboração de Projeto Executivo (Apêndice I).

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da obra, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º](#)).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.17. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).

- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da execução do objeto/serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.
 - 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:
 - 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 7.2.1. Compatibilidade com as etapas previstas no Cronograma físico-financeiro (Apêndice IV).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Do recebimento

- 7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o **CONTRATADO** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
 - 7.3.2. O **CONTRATADO** também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 7.9.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções.

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.15. O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:
 - a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) "habite-se" emitido pelo Município; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Liquidação

- 7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.
- 7.18. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo **não inferior a 28 (vinte e oito) dias**, contados do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).

7.20.1. São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto.
- b) A entrega da documentação fiscal completa.
- c) A não existência de registro do contratado no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do [Decreto Estadual nº. 53.455/2008](#).

7.21. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.21.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.21.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.

7.22. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.23. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.24. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.25. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Forma de pagamento

- 7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.28. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.29. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O prestador de serviço(s) será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de **técnica e preço**.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
 - 8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)
- 8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de obras e serviços de engenharia, expedido pelo Conselho de Engenharia e Agronomia nos termos do art. 59 da Lei nº 5.194/66.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.21. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Sege/SME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples.

- 8.24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante).
 - 8.24.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
 - 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

- 8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.30. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.31. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
- 8.31.1.1. **Atestados de Capacidade Técnica (CAT)** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que executou, de forma satisfatória, os serviços:
- I. **Projeto Básico e Executivo de Arquitetura** (Ref.: equivalente a 50% (2.060 m²) do total de área prevista para o projeto);
 - II. **Coordenação de Execução de Projetos;**
 - III. **Projeto Básico e Executivo de Estrutura de concreto e metálica** (Ref.: equivalente a 50% (2.060 m²) do total de área prevista para o projeto);
 - IV. **Projeto Básico e Executivo de HVAC (Climatização)** (Ref.: equivalente a 50% (2.060 m²) do total de área prevista para o projeto);
 - V. **Projeto Básico e Executivo de Elétrica, Voz e Dados** (Ref.: equivalente a 50% (2.060 m²) do total de área prevista para o projeto);
 - VI. **Projeto Básico e Executivo de Instalações Hidro Sanitárias** (Ref.: equivalente a 50% (2.060 m²) do total de área prevista para o projeto);
 - VII. **Sistema de prevenção e combate a incêndios com hidrantes e extintores** (Ref.: equivalente a 50% (2.060 m²) do total de área prevista para o projeto);
 - VIII. **Projeto Básico e Executivo de Instalações de Gases Medicinais** (Ref.: equivalente a 50% (2.060 m²) do total de área prevista para o projeto).
- 8.31.1.2. Os atestados deverão comprovar a execução dos serviços compatíveis com os CAT solicitados podendo estar em **um único documento ou em mais de um**, desde que constem, de forma clara e explícita, todas as disciplinas de forma conjunta ou separadamente;
- 8.31.1.3. Será aceita a apresentação de atestado(s) que demostrem a execução de **uma ou mais** das disciplinas descritas acima, desde que o conjunto dos documentos



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

apresentados comprove, integralmente, a experiência nas atividades exigidas para o objeto da licitação;

8.31.1.4. Caso a execução dos serviços tenha sido realizada por **consórcio**, o atestado deverá indicar, expressamente, a parte que coube à licitante no escopo executado;

8.31.1.5. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Razão social e CNPJ da empresa contratante;
- Objeto executado com descrição clara dos serviços realizados;
- Prazo de execução;
- Local da execução;
- Declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.31.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de documento(s) que demonstre(m) dispor a licitante de profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de obra(s) de características e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado pela entidade profissional competente, para fins de contratação, nos termos d art. 67, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) demonstrar capacitação técnico-profissional para os profissionais conforme solicitado para a composição da Nota da Proposta Técnica, detalhada no Anexo III do Edital da Concorrência.

8.32.2. A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como responsável técnico caso a licitante se sagre vencedora do certame.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.33. Relação indicando a qualificação dos membros da equipe técnica que realizará os trabalhos, conforme artigo 67, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e declaração formal da sua disponibilidade incluindo no mínimo:

- 8.33.1.1. **01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Coordenador;**
- 8.33.1.2. **01 (um) Arquiteto;**
- 8.33.1.3. **01 (um) Engenheiro Civil;**
- 8.33.1.4. **01 (um) Engenheiro Eletricista;**
- 8.33.1.5. **01 (um) Engenheiro Mecânico;**
- 8.33.1.6. **01 (um) Engenheiro Orçamentista.**

8.34. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos itens 8.32 e 8.33 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior só será admitida desde que aprovada pela Administração, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Outras comprovações

8.35. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual.
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando for o caso.

8.36. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.36.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição.
- b) Finalidade do consórcio.
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual.
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados.
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas.
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto **CONTRATADO**, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração.
 - h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuênciam do **CONTRATANTE** até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem.
- 8.36.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 8.36.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 8.36.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
- 8.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:
- 8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
 - 8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
 - 8.37.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.
 - 8.37.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia.
 - 8.37.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
 - 8.37.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.37.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.
- 8.38. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos não-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 8.38.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 8.38.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.333.068,84** (dois milhões trezentos e trinta e três mil sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária (apêndice). O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I. Gestão/Unidade: **Faculdade de Medicina**;
 - II. Fonte de Recursos: **Tesouro**;
 - III. Programa de Trabalho: **12.122.4807.6351**;
 - IV. Elemento de Despesa: **339039**;
 - V. Plano Interno: **Planejamento da unidade**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

São Paulo, na data de assinatura digital.

Regina Célia Medeiros Felix

Analista para assuntos administrativos

Apêndices

O material contido nos seguintes apêndices consta também, para consulta, no drive que pode ser acessado pelo link:

https://drive.google.com/drive/folders/1NwdXdTpEoJzHQNyaJXhgh8GeAnhkHwDY?usp=s_haring

Apêndice I: Memorial para Elaboração de Projeto Executivo;

Apêndice II: Programa de Necessidades;

Apêndice III: Planilha Orçamentária Base;

Apêndice IV: Cronograma Físico-financeiro.

Projeto: Centro de Treinamento Cirúrgico

**PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO ARQUITETURA E COMPLEMENTARES
FMUSP**

Diretrizes para Elaboração de Projetos

**PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA,
COMPLEMENTAÇÃO, PLANILHA E APROVAÇÕES LEGAIS
DO CENTRO DE TREINAMENTO CIRÚRGICO DA
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

1. Escopo e Objetivos

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer critérios e definir métodos de execução dos serviços a serem realizados para contratação do Projeto Básico, Executivo e Complementares do novo edifício que irá abrigar o **Centro de Treinamento Cirúrgico da Faculdade de Medicina da USP** utilizando a metodologia BIM (*Building Information Modeling*).

A tecnologia BIM inclui softwares de modelagem 3D, plataformas de colaboração e outros aplicativos que ajudam a gerir a informação do projeto de forma mais eficiente. O BIM permite a colaboração em tempo real entre as equipes e os stakeholders do projeto, melhorando a comunicação e reduzindo erros e conflitos na informação para garantir da qualidade dos dados e uma abordagem colaborativa.

O projeto deverá ser desenvolvido, tendo como base o programa de necessidades apresentado, bem como as demais informações fornecidas neste documento, A Faculdade de Medicina da USP se resguarda o direito de indicar novos ambientes e/ou retirá-los uma vez que os mesmos se provem imprescindíveis para a função do edifício ou em virtude de normativas técnicas.

Faz parte do escopo da empresa a ser contratada os seguintes produtos:

As disciplinas requisitadas neste projeto:

1.1 Coordenação de Projeto

1.2 Relatórios Técnicos

1.3 Levantamento Cadastral

 1.3.1 Levantamento Planialtimétrico

 1.3.2 Levantamento entorno imediato

 1.3.3 Registro de Infraestrutura

1.4 Projeto de movimentação de terra

1.5 Arquitetura

 1.5.1 Estudo de Massas

 1.5.2 Estudo Preliminar

 1.5.3 Projeto Básico

 1.5.4 Projeto Executivo

 1.5.5 Projeto Fachada e Caixilharia

 1.5.6 Projeto Acessibilidade

1.6 Projeto de Ambientação

1.6.1 Projeto de Marcenaria

- 1.7 Projeto Luminotécnico
- 1.8 Projeto Estrutural (dimensionamento)
- 1.9 Sondagem
- 1.10 Comunicação Visual e Sinalização
- 1.11 Estruturas e Fundações
- 1.12 Impermeabilização
- 1.13 Instalações Elétricas, Sistemas Eletrônicos, Grupo Moto Gerador (Energia Auxiliar e de emergência)
- 1.14 Instalações de telefonia, Lógica, CFTV
- 1.15 Instalações especiais de Áudio e Vídeo
- 1.16 Automação Predial
- 1.17 Energia Solar
- 1.18 Projeto de Transporte Vertical (Elevador/ Escada Rolante)
- 1.19 Sistemas Hidrossanitários
- 1.20 Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios e SPDA
- 1.21 Sistemas de Climatização HVAC
- 1.22 Sistema de Gases (GLP e Gases Medicinais)
- 1.23 Projeto Conforto Acústica
- 1.24 Projeto de Prefeitura
- 1.25 Projeto Vigilância Sanitária
- 1.26 Aprovação Secretaria do Verde e Meio Ambiente
- 1.27 Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo
- 1.28 Projeto Legal COMAER
- 1.29 Aprovação CETESB
- 1.30 Aprovação ENEL, SABESP, CET
- 1.31 Outras aprovações Legais, porventura necessárias
- 1.32 Compatibilização de Projetos
- 1.33 Maquete Eletrônica 3D
- 1.34 Planilha Orçamentária (Quantitativo e Orçamentário)
- 1.35 Cronograma Físico e Financeiro
- 1.36 Visitas em obra para acompanhamento da execução de projeto conforme conclusão de fases acordado em contrato.
- 1.37 ENGENHARIA CLÍNICA: Consultoria para levantamento e racionalização de equipamentos clínicos existentes e de aquisição para implantação e compatibilização no projeto.

Os produtos correspondentes a estas disciplinas deverão ser desenvolvidos nas seguintes etapas:

- a. Relatórios técnicos de avaliação;
- b. Anteprojetos;
- c. Aprovação legal no Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- d. Aprovação Legal na Vigilância Sanitária – LTA;
- e. Aprovação Secretaria do Verde e Meio Ambiente;
- f. Aprovação e Atestado de Viabilidade Técnica Operacional exigir junto as concessionárias ENEL e SABESP;
- g. Aprovação COMAER se necessário;
- h. Aprovação Prefeitura - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento;
- i. Outras aprovações Legais, porventura necessárias como CONPRESP E CONDEPHAAT;
- j. Projetos executivos;
- k. Planilha orçamentária;
- l. Cronograma Físico e financeiro;
- m. ART/ RRT
- n. Arquivos Digitais DWG, PDF e IFC (BIM).

1.1 – Objetivo específico para o desenvolvimento de projeto na metodologia BIM

O projeto do Centro de Treinamento Cirúrgico busca-se ser desenvolvido em BIM (*Building Information Modeling*) para alcançar diversas vantagens como:

- **Colaboração e Comunicação:** Facilita o trabalho em equipe, permitindo que todos os envolvidos acessem e atualizem o modelo em tempo real.
- **Precisão e Redução de Erros:** A modelagem 3D ajuda a identificar e corrigir problemas antes da construção, reduzindo erros e retrabalho.
- **Eficiência:** A automação de tarefas repetitivas e a geração de relatórios e documentação mais rápidas aumentam a produtividade.
- **Visualização:** Proporciona uma representação visual clara do projeto, facilitando a compreensão para clientes e partes interessadas.
- **Análise de Desempenho:** Permite simulações para avaliar aspectos como eficiência energética e sustentabilidade, ajudando a tomar decisões mais informadas.
- **Gerenciamento de Custos e Prazos:** Com uma visão mais clara do projeto, é possível fazer estimativas mais precisas de custo e cronograma.

1.1.1 - Recursos Necessários:

- Software de Modelação;
- Software de Revisão do Modelo e Clash Detection com extração de relatórios para eliminar os principais conflitos do sistema antes da sua execução/ instalação em obra.

1.1.2 Competência Necessária

Experiência no desenvolvimento, de projetos de porte e complexidade em BIM, conforme a tipologia apresentada na tabela abaixo:

TIPO DE ARQUIVO	FORMATO
Modelos gráficos	<i>Nativo + IFC</i>
Desenhos Finais	DWG + IFC + PDF
Cronogramas e planilhas	<i>Folha de cálculo Excel e Documento Word</i>
Documentação	PDF

1.1.3 Formato Entregáveis

Todas as submissões BIM sejam fornecidas no formato nativo, que depende do software utilizado pelo autor da informação e no formato IFC.

O LOD (Level of Development) BIM para nível de detalhamento e confiabilidade do modelo em diferentes fases do projeto devem ser utilizado com as seguintes formas:

1. **LOD 100:** Representação conceitual. O modelo é básico, mostrando formas gerais e dimensões aproximadas.
2. **LOD 200:** Representação esquemática. O modelo tem mais detalhes, com componentes representados de forma genérica, mas ainda sem informações específicas.
3. **LOD 300:** Representação detalhada. O modelo contém elementos precisos, com dimensões e informações sobre materiais.
4. **LOD 350:** Inclui detalhes de montagem e interfaces com outros sistemas, permitindo uma compreensão mais clara da construção.
5. **LOD 400:** Representação de construção. O modelo é altamente detalhado, incluindo informações de fabricação e montagem.

6. **LOD 500:** Representação como construído. Refere-se ao modelo que reflete a condição final do edifício, incluindo todas as alterações realizadas durante a construção.

2. Terminologia

2.1 CONTRATANTE

Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

2.2 CONTRATADA

Empresa contratada e responsável pela elaboração dos projetos completos que subsidiarão a licitação e construção da obra.

2.3 LICITANTE

Empresa que concorre na licitação pública a que se refere este documento.

2.4 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

A gestão do contrato e a fiscalização técnica serão realizadas por técnicos da CONTRATANTE.

3. Condições Gerais

3.1 Coordenação e responsabilidade

A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese subcontratar todos os serviços objeto do contrato. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços, áreas técnicas ou especialidades (fundações, estruturas, instalações hidráulicas, elétricas e especiais).

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato dos projetos listados, buscando-se controle de qualidade e visão do projeto para garantir:

- Manutenção da Integridade Conceitual: A maior parte do projeto (75%) sendo desenvolvida internamente garante que a visão conceitual inicial do arquiteto principal seja mantida de forma coesa e consistente em todas as etapas. Isso evita a diluição da ideia original e assegura um resultado final alinhado com as expectativas do cliente.
- Garantir Padrões de Qualidade Internos: Contribuirá para que a empresa possua padrões de qualidade bem definidos e processos internos que são rigorosamente

seguidos pela equipe interna.

- Ao limitar a subcontratação a uma parcela menor, garante-se que a maior parte do trabalho adere a padrões, minimizando o risco de variações de qualidade.
- Supervisão e Integração Eficazes: Uma maior participação da equipe interna facilita a supervisão direta e a integração entre as diferentes disciplinas do projeto (arquitetura, estrutura, instalações, etc.). Isso promove uma comunicação mais fluida e eficiente, resultando em menos erros e retrabalho.
- Melhor Gerenciamento de Prazos: Com uma equipe interna engajada e alinhada, o gerenciamento de prazos tende a ser mais eficiente. A dependência menor de terceiros reduz a vulnerabilidade a atrasos externos.
- Otimização da Alocação de Recursos: A subcontratação de 25% pode ser direcionada para atividades específicas que exigem expertise muito especializada ou para picos de demanda, permitindo que a equipe interna se concentre nas áreas centrais do projeto onde sua expertise é mais valiosa.

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

- Projetos de arquitetura.

Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:

- Hidráulica;
- Sistemas elétricos e eletrônicos;
- Gases medicinais;
- Climatização;
- Planilha orçamentária.

As especialidades mencionadas ao longo deste documento, obrigatoriamente estarão contidas dentro dos projetos, objetos desta contratação. Dessa forma, os custos relacionados a consultores específicos que a CONTRATADA considerar essenciais para a adequada execução dos serviços, devem estar contemplados na proposta da LICITANTE.

Os profissionais e empresas devem estar legalmente habilitadas pelas entidades profissionais competentes (CAU e/ou CREA). Todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos deverão conter o nome completo, o nº do CAU/CREA e a rubrica, certificação ou assinatura digital dos responsáveis. Todos os responsáveis pelas áreas técnicas específicas deverão apresentar RRTs/ARTs pelos projetos específicos. Cada área técnica ou especialidade deverá desenvolver e assumir a responsabilidade técnica pelo respectivo projeto.

Todos as disciplinas devem ser supervisionadas pela CONTRATADA e devidamente compatibilizados. É de responsabilidade da CONTRATADA a anotação técnica, execução e supervisão de todas as disciplinas.

As empresas ou profissionais participantes dos projetos não poderão participar da execução das obras.

A LICITANTE deverá vistoriar o local do empreendimento a fim de não se isentar de responsabilidades futuras devido ao desconhecimento das condições existentes.

A CONTRATADA aceitará e concordará que os serviços que são objeto do contrato deverão ser complementados em todos os seus detalhes, de modo a fornecer todos os elementos técnicos necessários para fundamentar a licitação e a futura execução das obras ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

A Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo se resguarda o direito de solicitar informações, desenhos e detalhamentos extras uma vez que não se provem claros o suficiente para execução do projeto.

3.2 Legislações, Normas e Regulamentos

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato em sua versão mais atualizada, mesmo que não mencionadas neste documento.

Os projetos em geral deverão atender:

AABC Associated Air Balance Council ABNT

Associação Brasileira de Normas Técnicas

ACI American Concrete Institute

AISC American Institute of Steel Construction

AISC – ASD 360-05-2006 Specification for structural steel buildings AISE Association of Iron and Steel Engineers

AISI American Iron and Steel Institute

AMCA Air Moving and Conditioning Association

ANSI American National Standards Institute



MEDICINA



9

ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC 17 (16.04.2010)

ASCE American Society of Civil Engineers

ASHRAE American Society of Heating, Refrigerating and Air-Conditioning Engineers

ASME American Society of Mechanical Engineers

ASME BPE Bio Processing Equipment Standard

ANSI American National Standards Institute

ASTM American Society of Testing Materials

AWS American Welding Society

AWS D1.1/96 American welding society

BPF Laboratory Biosafety Manual

BSS British Standard Specifications

CEB Comité Euro-Internacional du Béton

CTNBIO Instrução Normativa Nº de 09.06.1997

DIN Deutsches Institut für Normung

EN-779 New European Normalization Standard for Coarse and Fine Air Filters

EUROCODE European Standard GMP EU guidelines to Good Manufacturing Practice ISA The
Instrumentation, Systems, and Automation Society

ISO International Organization for Standardization

ISPE International Society for Pharmaceutical Engineering – Water and Steam Systems

MTE Ministério do Trabalho e Emprego

MSHA Mine Safety and Health Administration

NBR 5410 Instalações elétricas de baixa tensão

NBR 5419 Proteção contra descargas atmosféricas

NBR 5626 Instalação predial de água fria

NBR 6118 Projeto de Estruturas de Concreto

NBR 6120 Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações

NBR 6122 Projeto e Execução de Fundações

NBR 6123 Forças Devidas ao Vento em Edificações

NBR 6484 Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio

NBR 6492 Representação de Projetos de Arquitetura

- NBR 7188 Carga Móvel em Ponte Rodoviária e Passarela de Pedestre
- NBR 7229 Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos
- NBR 7480 Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - especificação
- NBR 7482 Fios de Aço para Concreto Protendido
- NBR 7483 Cordoalhas de Aço para Concreto Protendido
- NBR 8160 Sistemas prediais de esgoto sanitário – projeto e execução
- NBR 9575 Impermeabilização – seleção e projeto
- NBR 9649 Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário
- NBR 8036 Programação de sondagens de simples reconhecimento de solos para fundações de edifícios – procedimento
- NBR 8160 Sistemas prediais de esgoto sanitário
- NBR 8681 Ações e Segurança nas Estruturas
- NBR 8800 Projeto e Execução de Estruturas de Aço de Edifícios (Métodos dos Estados Limites)
- NBR ISO 9001 Sistema de Gestão da Qualidade
- NBR 9050 Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos
- NBR 9061 Segurança de escavação a céu aberto
- NBR 9062 Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Pré-Moldado
- NBR 9077 Saídas de emergência em edifícios
- NBR 9981 Parafuso sextavado de alta resistência para uso estrutural – dimensões NBR 10.152
Níveis de ruído para Conforto Acústico
- NBR 10844 Instalações prediais de águas pluviais – procedimento
- NBR 10897 Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos
- NBR 10898 Sistema de iluminação de emergência
- NBR 11742 Porta corta-fogo para saída de emergência
- NBR 11836 Detectores automáticos de fumaça para proteção contra incêndio
- NBR 12208 Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário
- NBR 12212 Projeto de poço para captação de água subterrânea
- NBR 12218 Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público
- NBR 12219 Elaboração de Caderno de Encargos para Execução de Edificações



- NBR 12693 Sistema de proteção por extintores de incêndio
- NBR 13434 Sinalização de segurança contra incêndio e pânico
- NBR 13531 Elaboração de Projetos de Edificações – Atividades Técnicas
- NBR 13532 Elaboração de Projeto de Edificações – Arquitetura
- NBR 13700 Classificação e controle de contaminação
- NBR 13714 Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio
- NBR 13969 Tanques Sépticos. Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos
- NBR 14323 Projeto de estrutura de aço e de estrutura mista de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio
- NBR 14432 Exigência de resistência ao fogo de elementos de construção de edificações – Procedimento
- NBR 14486 Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário
- NBR 14718 Guarda-corpos para edificação
- NBR 14762 Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio
- NBR 14861 Laje Pré-Fabricada - Painel Alveolar de Concreto Protendido – Requisitos
- NBR 15358 Rede de distribuição interna para gás combustível em instalações de uso não residencial de até 400 kPa — Projeto e execução
- NBR 15526 Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais
- NBR 15527 Água de chuva - Aproveitamento de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis
- NBR 15808 Extintores de incêndio portáteis
- NBR 15809 Extintores de incêndio sobre rodas
- NBR 16.401 – 1 Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários - Parte 1: Projeto das Instalações
- NBR 16.401 – 2 Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários - Parte 2: Parâmetros de Conforto Térmico
- NBR 16.401 – 3 Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários - Parte 3: Qualidade do Ar Interior
- NBR 16.444 – 1 Salas Limpas e Ambientes Controlados Associados – Parte 1: Classificação da Limpeza do Ar



NBR 16.444 – 2 Salas Limpas e Ambientes Controlados Associados – Parte 2: Especificações para ensaios e monitoramento para comprovar a contínua conformidade com a ABNT 16.644-1

NBR 16.444 – 3 Salas Limpas e Ambientes Controlados Associados – Parte 3: Métodos de Ensaio

NBR 16.444 – 4 Salas Limpas e Ambientes Controlados Associados – Parte 4: Projeto, Construção e Partida

NBR 16.444 – 5 Salas Limpas e Ambientes Controlados Associados – Parte 5: Operações

NBR 16.444 – 6 Salas Limpas e Ambientes Controlados Associados – Parte 6: Vocabulário

NBR 16.444 – 7 Salas Limpas e Ambientes Controlados Associados – Parte 7: Dispositivos de separação (compartimentos de ar limpo, glovebox, isoladores, miniambientes)

NBR 17240 Sistema de detecção e alarme de incêndio

NBR 17505 Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis

NBR ISO 14644 Salas limpas e ambientes controlados associados

- Todas as partes NFPA 13 Standard for the installation of Sprinkler System

NFPA 25 Inspeção, Teste e Manutenção em Sistemas Hidráulicos de Proteção Contra Incêndio

NFPA 72 National Fire Alarm Code NOSA National Occupational Safety Association

NR Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego

OSHA Occupational Safety and Health Administration PMBOK Project Management Body of Knowledge

RDC-17 Resolução

RDC Nº 17 Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária -

Instruções Técnicas do CBPMESP (Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo) -

Decreto nº 56.819/11 - Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo - Código de Obras vigentes do município

3.3 Qualificação Técnica

A PROPONENTE deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT ou CAT-A), acervado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a execução de serviços similares em edifícios com área mínima de 50% (cinquenta por cento) da área do projeto, objeto desta contratação.



O atestado deve comprovar a execução de projetos com mesma complexidade e natureza.

A PROPONENTE deverá apresentar certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SP ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de apresentação da proposta.

A PROPONENTE deverá comprovar que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados, pertencem a seu quadro permanente de pessoal, na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta comercial, na condição de sócio, diretor ou empregado. A comprovação referida deverá ser feita com a apresentação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente, devidamente registrado no Ministério do Trabalho, no caso de empregados e, no caso de sócios, mediante apresentação de cópia autenticada do Contrato Social ou sua última alteração que comprove a constituição societária, ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Atestado(s) de desempenho anterior em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação, especificando necessariamente o tipo de projeto, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados acervados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na lista a seguir:

- I. **Projeto Básico e Executivo de Arquitetura** (Ref.: Equivalente a 50% (2.060 m²) do total de área prevista para projeto);
- II. **Coordenação de Execução de Projetos;**
- III. **Projeto Básico e Executivo de Estrutura de concreto e metálica** - Ref.: Equivalente a 50% (2.060 m²) do total de área prevista para o projeto;
- IV. **Projeto Básico e Executivo de HVAC** - Ref.: Equivalente a 50% (2.060 m²) do total de área prevista para projeto;
- V. **Projeto Básico e Executivo de Elétrica, Voz e Dados** - Ref.: Equivalente a 50% (2.060 m²) do total de área prevista para projeto;
- VI. **Projeto Básico e Executivo de Instalações Hidro Sanitárias** - Ref.: Equivalente a 50% (2.060 m²) do total de área prevista para projeto;
- VII. **Sistema de prevenção e combate a incêndios com hidrantes e extintores** - Ref.: Equivalente a 50% (2.060 m²) do total de área prevista para projeto;
- VIII. **Projeto Básico e Executivo de Instalações de Gases Medicinais** - Ref.: Equivalente a 50% (2.060 m²) do total de área prevista para projeto;



3.3.1 Comprovação de capacidade técnica

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar **Atestados de Capacidade Técnica (CAT)**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características e quantidades (m^2).

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

Os Atestado deverão comprovar a execução de serviços compatíveis com os CAT solicitados podendo estar em **um único documento ou em mais de um**, desde que constem, de forma clara e explícita, as seguintes disciplinas (conjuntas ou separadamente):

- Projeto Executivo de Arquitetura;
- Coordenação de Execução de Projetos;
- Projeto Executivo de Estrutura de Concreto e Metálica;
- Projeto Executivo de HVAC (Climatização);
- Projeto Executivo de Elétrica, Voz e Dados;
- Projeto Executivo de Instalações Hidros sanitárias;
- Sistema de prevenção e combate a incêndios com hidrantes e extintores;
- Projeto Executivo de Instalações de Gases Medicinais

Será aceita a apresentação de atestado(s) que demonstrem a execução de **uma ou mais** das disciplinas descritas acima, desde que o conjunto dos documentos apresentados comprove, integralmente, a experiência nas atividades exigidas para o objeto da licitação.

Caso a execução dos serviços tenha sido realizada por **consórcio**, o atestado deverá indicar, expressamente, a parte que coube à licitante no escopo executado.

Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Razão social e CNPJ da empresa contratante;
- Objeto executado com descrição clara dos serviços realizados;
- Prazo de execução;
- Local da execução;
- Declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória.

4. Características do Projeto

4.1 Localização do projeto

O projeto para o novo edifício **CENTRO DE TREINAMENTO CIRÚRGICO**, ocupará um espaço dentro da Faculdade de Medicina da USP com uma área de terreno de aproximada de 1.363,67 m². Abaixo, segue a imagem do local para implantação do edifício demarcado em vermelho:

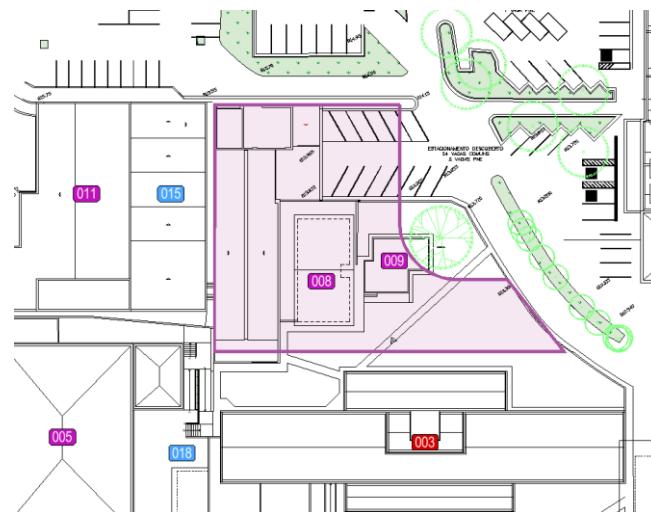
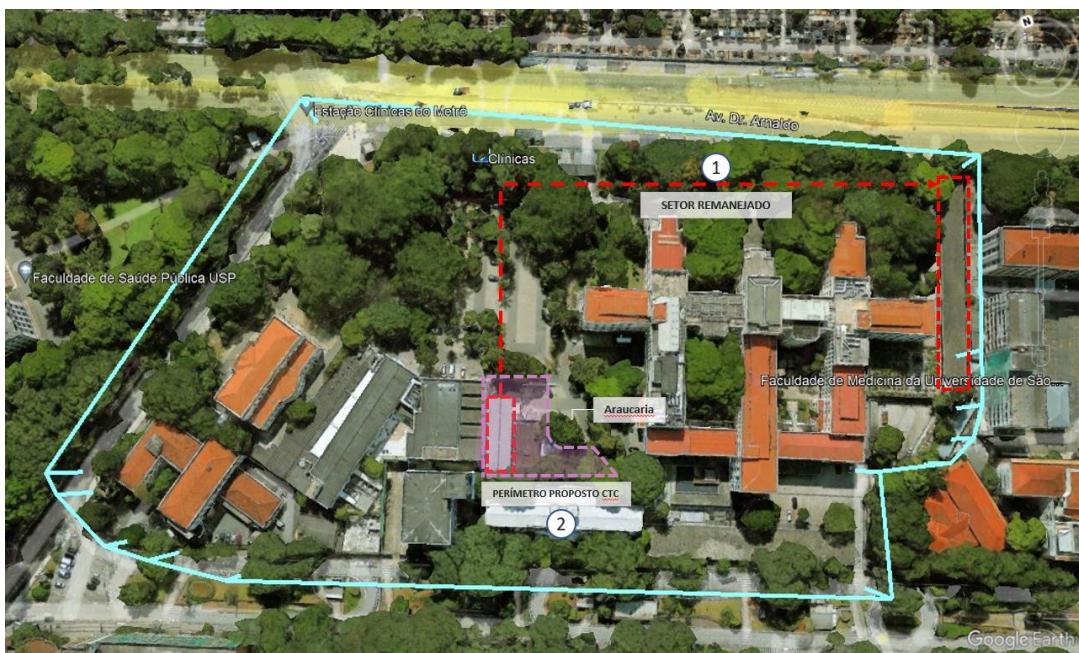


IMAGEM 01 – Perímetro CTC

4.2 Descrição Geral

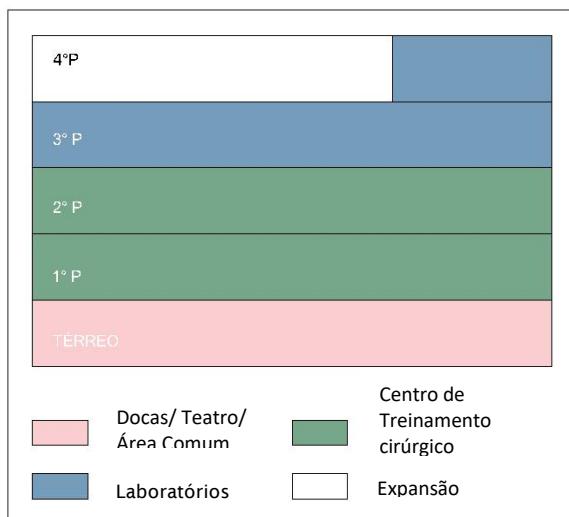
A proposta para o projeto consiste na implantação do edifício em um espaço atual no interior do complexo da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP). O Centro de Treinamento Cirúrgico será um local especializado que oferece recursos e ambiente para a formação e aprimoramento de habilidades cirúrgicas. Esses centros são projetados para proporcionar treinamento prático e teórico para profissionais da saúde, como cirurgiões, residentes e estudantes de medicina.

O local contará com simuladores e modelos anatômicos para ensinar técnicas cirúrgicas em um ambiente controlado, como também, equipamentos e tecnologias cirúrgicas de ponta, como sistemas de visualização, robótica e ferramentas especializadas. Instalações que simulam operações reais, permitindo que os profissionais pratiquem em um ambiente que imita o ambiente hospitalar, oferecendo programas de treinamento contínuo e atualizações sobre as melhores práticas e inovações na área da cirurgia.

Esses centros são essenciais para garantir que os profissionais de saúde desenvolvam e mantenham habilidades necessárias para realizar procedimentos cirúrgicos com segurança e eficácia.

4.3 Programa de Necessidades

A setorização organizacional inicialmente consiste em um edifício com 05 lajes de ocupação (térreo mais 4 pavimentos) totalizando aproximadamente **5.260,00 m²** de área construída. Abaixo segue o esquema de setor por pavimento:



Ver Anexo - Tabela 01 e 02 Programa de necessidade

O Projeto poderá variar para mais ou para menos, com 20% da área de projeto referenciada.

5. Diretrizes e Orientações de Projeto

5.1 Diretrizes gerais de projeto

Deverão ser atendidas às seguintes diretrizes gerais de projeto:

- O projeto deverá considerar previsão de remoção de árvores dos terrenos, para as quais a contratada deverá providenciar o devido licenciamento ambiental.
- Acessos principais serviço e pedestres, lixeiras, calçamentos ao redor (existentes e a construir);
- Materiais, métodos construtivos e sistemas estruturais e de instalações adequados;
- Soluções construtivas racionalizadas, elegendo sistemas economicamente viáveis;
- Soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- Soluções técnicas e de materiais que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- Complementação das informações junto à CONTRATANTE com relação aos elementos humanos e equipamentos que irão ocupar a edificação, adotando soluções compatíveis com os dados coletados;
- Soluções de acústica conforme necessidades;
- Incorporação às áreas técnicas específicas em todas as etapas do projeto as soluções de conforto térmico e acústico quando aprovadas pela CONTRATANTE. Para conforto acústico deverão ser especificados materiais e isoladores de ruído e vibrações para equipamentos geradores de ruído (geradores, compressores, equipamentos de ar condicionado etc.), além das soluções de conforto acústico em auditórios.
- Soluções de ancoragem para trabalhos em altura (para posterior manutenção e limpeza de fachadas e coberturas das edificações) contemplados nos projetos de arquitetura e estruturas;
- Instalações hidráulicas compreendendo os sistemas de água fria, água quente, águas pluviais, esgotos, drenagem externa, sistemas de prevenção e combate a incêndios. Deverão ser projetadas as ligações às redes externas (de alimentação de água, coletor de esgoto, drenagem externa

de águas pluviais e outras). Os ramais principais das tubulações deverão ser, preferencialmente, internos a *shafts*. Os hidrantes deverão ser, preferencialmente, embutidos em paredes.

- Instalações elétricas compreendendo alimentação elétrica com interligação ao quadro geral de baixa tensão (QGBT), iluminação externa e predial (normal, especial e de emergência), força, ar condicionado, tomadas, infraestrutura para os sistemas de telefonia e dados (tubulação seca), sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), sinalização de rotas de fuga do sistema de prevenção e combate a incêndios, detecção e alarme de incêndio e de acionamento das bombas de incêndio, infraestrutura elétrica e de dados para os sistemas de segurança e controle de acesso às edificações. Quadros e painéis deverão ser embutidos em paredes ou *shafts*. Os quadros e painéis deverão ser dimensionados com previsão de acréscimo de 25% de carga para futuros equipamentos.
- A infraestrutura comum para lógica e dados deverá atender normas específicas e diretrizes da FFM USP, a serem disponibilizadas pela CONTRATANTE.
- Sistema de ar condicionado onde solicitado e necessário, contemplando todos os ambientes de trabalho, com unidades externas localizadas nos pisos técnicos das coberturas. Os ambientes condicionados terão o controle individual de temperatura com possibilidade de desligamento dos mesmos, exceto onde especificado contrário. A economia de energia do sistema e a possibilidade de aquisição parcial dos equipamentos deverão ser consideradas na escolha da solução.
- Deverão ser especificados apenas materiais cujo desempenho funcional esteja atestado pelas entidades certificadoras e órgãos reguladores, prevendo-se que atendam ao funcionamento da edificação pelo maior prazo possível (dar preferência a materiais com maior vida útil), o que normalmente é traduzido como período de garantia dado pelos fabricantes. As especificações devem atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela CONTRATANTE ou seus representantes. Na ausência de normas específicas para referências de desempenho, poderá ser adotada a ABNT NBR 15.575.
- Conforme a legislação vigente, em licitações públicas não são admitidas especificações de marcas comerciais. Será necessária, portanto, a adequada especificação dos sistemas e materiais através dos desenhos, detalhes de projeto e descrição de suas características nos memoriais descritivos. Quando necessária a indicação de fabricantes, esta indicação

será como padrão de equivalência, devendo ser especificados no mínimo três fabricantes.

- Incorporação nos projetos, sempre que possível, viável e aprovado pela CONTRATANTE, de práticas para a sustentabilidade da construção e para a qualidade ambiental interna e externa do ambiente construído, como inovações tecnológicas visando a otimização e redução de consumo energético e de água, especificação de materiais e sistemas que contribuam para a eco eficiência do processo e soluções que minimizem o impacto ambiental no entorno.
- Nos memoriais de arquitetura deve estar evidenciado que a construtora a ser futuramente contratada para as obras, como polo gerador de resíduos, será responsável pela observância das normas técnicas e legislação específica de armazenamento, transporte e disposição final de resíduos, e que o não atendimento a essa legislação poderá ser considerado crime ambiental. Nos memoriais deve estar evidenciada a exigência de a construtora contratada apresentar plano de gestão de tratamento dos resíduos sólidos gerados em obra, com as medidas que serão tomadas para minimizar o impacto ambiental de suas atividades e o detalhamento das ações para a redução de desperdícios, segregação dos materiais para reutilização no próprio canteiro, transporte (através de caçambeiros credenciados) dos resíduos para reciclagem para aterros próprios.
- Os custos decorrentes dos serviços de transporte e disposição final de detritos provenientes das demolições deverão ser quantificados em planilha;
- Nos memoriais de arquitetura também deve estar evidenciada, como responsabilidade da construtora a ser contratada, a exigência de elaboração no decorrer das obras dos projetos *as built*, que deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO devidamente assinados, com números de CREA/CAU e ARTs/RRTs dos engenheiros e/ou arquitetos responsáveis pelas obras antes do recebimento provisório das mesmas em arquivos DWG (AutoCAD, em versão definida pela FISCALIZAÇÃO) e cópias em papel;

6. Acompanhamento e fiscalização

Após assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA deverá comparecer para a reunião de ordem de início dos trabalhos a ser convocada pela CONTRATANTE. Deverão estar



presentes, pela CONTRATADA, os responsáveis de todas as áreas técnicas, objeto do contrato. A reunião destina-se à apresentação do projeto e das pessoas envolvidas no desenvolvimento dos trabalhos e marca a data de início destes.

Durante o transcorrer das atividades serão realizadas reuniões periódicas, sendo no mínimo uma reunião presencial em cada etapa de trabalho prevista neste documento.

A critério da CONTRATANTE poderão ser solicitadas amostras, catálogos, visitas técnicas ou outros detalhes necessários para perfeita compreensão e aceitação dos itens propostos pela CONTRATADA.

7. Apresentação dos Serviços

Todos os projetos de todas as áreas técnicas serão apresentados através de desenhos, memoriais e planilhas que deverão conter, além do assunto específico, as identificações abaixo:

- Identificação da CONTRATADA;
- Identificação do responsável pelo projeto: Nome, registro profissional e assinatura (nas cópias digitais e impressas);
- Identificação da obra: Nome e sigla da Unidade, do empreendimento, natureza da intervenção (construção);
- Identificação do projeto: Estágio do projeto, especialidade/área técnica.
- Aprovação, com data, nome e assinatura e número do CREA do responsável por esta aprovação;
- Quadro de área descriminando: área do terreno, área construída total e áreas construídas por pavimento e/ou conjunto;
- Taxa de ocupação do lote e índice de aproveitamento;
- Capa com identificação do documento: título do documento (ex: Memorial Descritivo de Arquitetura), identificação da obra, estágio do projeto, data da emissão e número de revisão;
- Demais dados pertinentes;
- Na primeira etapa de trabalho serão também encaminhadas ARTs ou RRTs dos responsáveis pelos projetos de cada área técnica específica, inclusive do responsável pela Planilha Quantitativa.

Os serviços objeto do contrato serão apresentados em todas as etapas através de:

7.1 Desenho, Modelo e Peças Gráficas

A CONTRATANTE deixa a escolha da plataforma de trabalho a critério da CONTRATADA, entretanto reserva-se o direito de exigir arquivos para leitura e



compartilhamento nos formatos PDF e arquivos editáveis compatíveis com AutoCAD ou REVIT (DWG /DWF/RVT e IFC) devidamente adequados, que serão armazenados no arquivo ao término dos trabalhos. As entregas das etapas e a entrega final dos arquivos deverá ser feita em pranchas impressas em dois jogos de cópias e Pen Drives com os arquivos digitais correspondentes. A CONTRATADA fica obrigada a entregar arquivos digitais dos desenhos em DWG, PDF em versões legíveis pelos computadores da CONTRATANTE.

Os desenhos devem ser apresentados em formato máximo A0, representados conforme as normas de representação gráfica da ABNT.

São os seguintes os formatos usuais:

A4 = 210x297 mm

A3 = 297x420 mm

A2 = 420x594 mm

A1 = 594x841 mm

A0 = 841x1.189mm

Será permitido o formato A0 estendido, desde que sua altura máxima não ultrapasse a medidas de 841.1mm, e seu comprimento não deve ultrapassar 1700mm. As configurações de plotagem devem ser entregues junto com os arquivos digitais, o arquivo deve seguir a configuração de penas padrão ABNT bem como a simbologia e peças gráficas.

7.2 Memoriais descritivos e relatórios técnicos

Os Memoriais são textos que esclarecem e complementam os projetos, contemplando todos os sistemas propostos, com a especificação de materiais, equipamentos, serviços e os requisitos de desempenho que devem atender de forma a orientar a compra, a execução e o recebimento dos mesmos. Complementarmente às especificações de sistemas, materiais e equipamentos deverão ser indicados, como padrão de qualidade requerido, no mínimo três fornecedores para cada item especificado e ao final “equivalente ou similar” a cada fabricante indicado. Devem ser evitadas soluções que não possam ser produzidas ou fornecidas por mais de um fabricante.

Os relatórios técnicos das áreas de instalações (climatização, sistemas mecânicos, elétrica e hidráulica) são textos com esquemas, gráficos e cálculos que, elaborados nas fases iniciais dos projetos, justificam a tomada de decisões e definições necessárias à continuidade dos mesmos.

Deverão ser compatíveis com os programas Word e Excel, devendo ser entregues para análise duas cópias em papel sulfite formato A4 e arquivos digitais em Pen drives em todas as etapas. A CONTRATADA fica obrigada a entregar arquivos em versões legíveis pelos computadores da CONTRATANTE.

7.3 Memoriais de Cálculo

São relatórios que indicam os critérios adotados no dimensionamento dos diversos sistemas. Podem incluir planilhas e desenhos explicativos. Deverão ser compatíveis com os programas Word e Excel, devendo ser entregues para análise duas cópias em papel sulfite formato A4 e arquivos digitais em Pen Drives em todas as etapas. A CONTRATADA fica obrigada a entregar arquivos em versões legíveis pelos computadores da CONTRATANTE.

8. Planilha Quantitativa e Orçamentária

São planilhas informatizadas com especificações e quantitativos de todos os serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra a serem empregados na execução das obras. Deverão ser apresentadas na etapa de projeto executivo. A planilha deverá ser analítica e detalhada com todos os itens necessários por disciplinas.

As especificações deverão estar conforme o banco de dados da CDHU (Companhia De Desenvolvimento Habitacional E Urbano do Estado de São Paulo), do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), ou SIURB (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras). Também poderão ser resultado da pesquisa de itens do mercado local ou regional com base na especificação de, no mínimo, três fornecedores, efetuando-se a composição dos itens nos mesmos moldes das bases mencionadas, composição dos custos unitário de todos os itens de serviços, apresentar composição das taxas de BDI (edificação e equipamento), composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI). As planilhas deverão ser entregues à CONTRATANTE em formato digital compatível com Excel.

As planilhas deverão também incluir todos os itens referentes a todas as áreas técnicas objeto do contrato, inclusive os referentes ao sistema de ar-condicionado, sistemas mecânicos (plataformas mecânicas, elevadores, monta-cargas), e infraestrutura. Também devem constar nas planilhas os volumes de detritos provenientes das demolições previstas em projeto, agrupados por tipo (alvenarias, caixilhos, revestimentos etc.). O serviço de atualização dos projetos (*as built*) pela futura construtora também deve estar incluído.

As memórias de cálculo de quantidades deverão ser verificáveis digitalmente em arquivos de software (DWG /DWF e RVT).

Como nos demais documentos do projeto, as planilhas deverão estar identificadas com os nomes e números de registros profissionais dos responsáveis pela sua elaboração e sendo acompanhada de ARTs/RRTs específicas.

As etapas de entrega previstas são:

- Planilha Resumo;
- Planilha de Quantidades e Preços Unitários;
- Cronograma Físico-Financeiro;



- Composição da Taxa de BDI;
- Encargos Sociais;
- Composição de Preços Unitários;
- Boletins de Referências.

Abaixo, segue um modelo como base:

PLANILHA RESUMO

OBRA:

END.

REF.

ITEM	DESCRIÇÃO	%	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS, CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
CUSTO TOTAL DA OBRA			-
BDI			-
PREÇO TOTAL DA OBRA			-

Planilha Modelo 01 - Planilha Resumo

OBRA:

END.

REF.

ENCARGOS	
BDI	

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇOS TOTAIS			VALOR GLOBAL
						Material	M. Obra	Total	Material	M. Obra	BDI	
1			SERVIÇOS INICIAIS, CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL						-	-	-	-
01.01			Serviços iniciais						-	-	-	-

Planilha Modelo 02 – Planilha De Quantidades e Preços Unitários

OBRA: 0

END.: 0

REF.: 0

Item	Descrição dos Serviços	Valor Total	Percentual	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
1	SERVIÇOS INICIAIS, CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-			-	-	-	-
2					-	-	-	-

Planilha Modelo 03 – Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Percentual (%)
AC	Administração Central	
DF	Despesas Financeiras	
R	Taxa de Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento	
I	Impostos	
	Impostos que incidem sobre o faturamento - ISS	
	Impostos que incidem sobre o faturamento - PIS	
	Impostos que incidem sobre o faturamento - COFINS	
	Contribuição previdenciária conf. MP 612/2013 - 4,5% sobre o Faturamento	
L	Lucro	
BDI CALCULADO		

Planilha Modelo 04 – Composição Da Taxa De BDI

GRUPO I	
A1	Previdência Social
A2	Fundo de garantia por Tempo de Serviço
A3	Salário Educação
A4	Serviço Social da Indústria (SESI)
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
A6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)
A8	Seguro Contra Acidentes de Trabalho
A9	Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (SECONCI)
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS
	0,00%

GRUPO II	
B1	Reposo Semanal e Feriados
B2	Auxílio Enfermidade
B3	Licença Paternidade
B4	13º Salário
B5	Dias de Chuva / Faltas Justificadas / Outras Dificuldades / Acidentes de Trabalho / Greves / Falta ou Atraso na Entrega de Materiais ou Serviços

B	TOTAL DOS ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	0,00%
---	-------------------------------------------------------	--------------

GRUPO III		
C1	Depósito por Despedida sem Justa Causa	
C2	Férias (Indenizadas)	
C3	Aviso Prévio (Indenizado)	
C	TOTAL DOS ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	0,00%

GRUPO IV		
D1	Reincidência de A sobre B	0,00%
D2	Reincidência de (A-A9) sobre C3	0,00%
D	TOTAL DAS REINCIDÊNCIAS	0,00%

TOTAL DOS ENCARGOS	0,00%
---------------------------	--------------

Item	Tabela	Código	Descrição do Serviço						Unidade
01.01.01	CPU	001.00							un
Tabela	Código Item	Categoria	Descrição	Unid.	Coef.	Custo Unitário	Material/Serviço	Mão de Obra	Equipamento
CDHU		MDO		H			-		-
CDHU		MDO		H			-		-
CDHU		MDO		H			-		-
CDHU		MDO		H			-		-
CDHU		MDO		H			-		-
CDHU		MDO		H			-		-
CDHU		MDO		H			-		-
CDHU		MDO		H			-		-
CDHU		MDO		H			-		-
CDHU		MDO		H			-		-
CDHU		EQPT		H			-		
SUBTOTAL						-	-	-	-
CUSTO TOTAL DO ITEM									

9. Etapas de dos Serviços

Os projetos serão apresentados individualizados e em etapas, em todas as áreas técnicas (especialidades) que os compõem. A apresentação do trabalho na forma de etapas visa o melhor acompanhamento de seu andamento facilitando as correções e complementações de projeto quando necessário. As etapas previstas neste projeto são:

- Relatórios técnicos de avaliação e Estudo de Viabilidade;
- Acompanhamento para levantamento e racionalização de equipamentos

clínicos existentes e de aquisição para implantação e compatibilização no projeto com geração de documentação;

- Estudo Preliminar;
- Projeto Básico;
- Projetos Legais;
- Acompanhamento e Aprovação legal no Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- Acompanhamento e Aprovação legal na Vigilância Sanitária;
- Acompanhamento e Aprovação CETESB (se necessário);
- Acompanhamento e Aprovação Secretaria do Verde e Meio Ambiente;
- Acompanhamento e Aprovação ENEL, SABESP, CET (se necessário);
- Acompanhamento e Aprovação COMAER (se necessário);
- Acompanhamento e Aprovação Prefeitura - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento;
- Outras aprovações Legais, porventura necessárias;
- Projetos executivos;
- Memorias Descritivos por Disciplinas;
- Planilha Quantitativa e Orçamentária;
- ART;
- Arquivos Digitais DWG, PDF e IFC em Pen Drive.

Todas as etapas de projetos e serviços de todas as disciplinas devem ser compatibilizadas pela CONTRATADA.

Cada etapa deverá ser submetida para análise e aprovação da Assessoria de Engenharia e Projetos da FMUSP.

9.1 Relatórios Técnicos, Avaliações e Estudos Preliminares

Anteriormente ao aprofundamento do estudo apresentado, a CONTRATADA deverá realizar vistorias técnicas no local objeto do contrato e apresentar relatórios de avaliação das condições existentes e propostas de soluções a serem adotadas nas etapas subsequentes do projeto para validação da CONTRATANTE. As informações presentes nestes documentos devem ser devidamente coerentes, compatibilizadas e coordenadas entre todas as disciplinas envolvidas.

Nestas avaliações deverão ser levadas em conta as legislações e gabaritos legais vigentes, ou necessários à aprovações de projetos deste porte, entre eles, ocupação de solo vigentes (LEI de zoneamento), deverão

atender as normas RDC 50, NBR 9050, corpo de bombeiros, código de obras e pertinentes.

9.1.1 Análise técnica da viabilidade das edificações.

São avaliados a área do terreno, sua localização dentro do zoneamento da cidade e em seguida os parâmetros urbanísticos, que são determinados pelo Plano Diretor do Município (define os recuos, uso do solo, gabarito de altura, taxa de ocupação e aproveitamento, etc).

Ainda nesta fase de estudo a CONTRATADA deve levantar e equalizar a lista de ambientes recebida, levantar a lista de equipamentos (existentes e a serem adquiridos). Desta lista a CONTRATADA deverá desenvolver um físico-fluxograma, considerando os fluxos (contaminados ou não). Considerar os espaços adequados para cada ambiente com equipamentos, circulação, usos e legislação pertinente, observar barreiras e controles de acesso, acesso das docas à cada um dos departamentos, suas necessidades ou não de acomodação refrigerada ou quaisquer outras necessidades pertinentes à fase.

Deve ser avaliado e previsto às áreas classificadas e seu grau de contenção biológica, a acomodação dos equipamentos, e todas as instalações necessárias, bem como antecâmara, pressurizadas ou não e/ou com descontaminação quando necessário.

O fisio-fluxograma deve ser apresentado a CONTRATADA, representada pelo departamento de Engenharia da Faculdade de Medicina de São Paulo, que se resguarda, junto aos Laboratórios de Investigação Médica e a diretoria o direito de voto, aprovação ou reprovação de quaisquer elementos apresentados na etapa

9.1.2 Estudo Geotécnico Sondagem e Relatório Técnico

Deverão ser feitos estudos geotécnicos (sondagem) na área de execução do projeto para definição de parâmetros do solo e rocha. O resultado destes estudos deverá ser entregue em laudos que demonstrem os resultados dos exames de sondagem, ensaios de campo ou laboratório conforme necessidade.

O estudo geotécnico deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes, ressaltando a seguinte:

NBR 8044 – Projeto Geotécnico – Procedimento

Relatório técnico de sondagem é um documento que apresenta os resultados de uma investigação geotécnica realizada no solo ou em rochas. Esse tipo de relatório é fundamental em projetos de engenharia civil, como construção de edifícios, estradas e barragens, pois fornece informações sobre as características do terreno.

O relatório geralmente inclui:

- **Objetivos da sondagem:** Razões para a realização da investigação.

- **Métodos utilizados:** Descrição das técnicas de sondagem aplicadas, como sondagens à percussão, sondagens rotativas, entre outras.
- **Descrição do local:** Informações sobre a localização geográfica e condições do terreno.
- **Resultados:** Dados sobre a estratigrafia do solo, níveis de água, tipos de solo, propriedades físicas e mecânicas.
- **Análises e interpretações:** Discussão sobre a adequação do terreno para o tipo de obra planejada.
- **Recomendações:** Sugestões sobre fundações e medidas de estabilização, se necessário.

Esse relatório é crucial para assegurar que a construção será segura e viável em termos de condições do solo.

9.1.3 Movimentação de terra

O projeto de terraplanagem deverá definir os volumes a movimentar, a distribuição de terras, as notas de serviço e a orientação da terraplanagem, necessários à implantação do projeto, bem como desenvolver os estudos de estabilidade de taludes de cortes e aterros, de acordo com teoria da mecânica dos solos, justificando a sua utilização.

Deverão ser avaliadas as alternativas que se apresentem quanto à movimentação dos volumes de terraplanagem de modo a ajustar, entre outras, as necessidades de empréstimos ou bota-foras com disponibilidade de áreas para tal, levando ainda em conta os planos de urbanização e paisagismo existentes ou planejados, para mútua compatibilização, além da proteção do meio ambiente.

Deverão ser entregues os seguintes itens do projeto de terraplanagem:

- Desenhos de implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos;
- Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra;
- Memorial com cálculo de volume de corte e aterro e respectivo quadro resumo de corte e aterro;
- Plano de destinação de bota-fora;
- Plano e metodologia de execução dos serviços.

9.1.4 Relatório Técnico de Arquitetura e Estudos Preliminares

Deve ser verificada a viabilidade das edificações. A área do terreno, sua localização dentro do zoneamento da cidade e em seguida os parâmetros urbanísticos, que são determinados pelo Plano Diretor do Município (define os recuos, uso do solo, gabarito de altura, taxa de ocupação e aproveitamento, etc). O resultado do Estudo de Viabilidade é um relatório técnico sobre o que se pode e o que não se pode edificar ou parcelar em

determinado local.

Devem ser verificadas as condições das áreas de entorno, como instalações e estruturas que possam intervir nas soluções de arquitetura. O estudo apresentado deve ser confrontado com a legislação vigente do Corpo de Bombeiros, de acessibilidade e da Vigilância Sanitária para confirmação ou apontamento de necessidade de modificações. Havendo divergências entre as informações preliminares apresentadas e as informações levantadas, estas deverão ser apontadas nos relatórios.

9.1.5 Relatório Técnico de Estruturas Estudos Preliminares

Deve ser feita uma avaliação das condições necessárias à implantação de estruturas novas, inclusive avaliação de opções e comparações de estimativas de custos e estratégias de construção.

Parecer técnico de fundações elaborado por engenheiro especialista em geotécnica (mecânica de solos) com justificativa técnica dos sistemas a adotar. Comparativo técnico entre diferentes opções de sistemas estruturais que embasem a escolha do tipo de estrutura a ser adotada no projeto, observadas as questões de estimativa de custos de obra, tempo de execução, manutenção etc.

Estudo preliminar com plantas e cortes de pré-formas em escala 1:100 com pré-dimensionamentos dos elementos das estruturas. As soluções apresentadas devem estar incorporadas ao anteprojeto de arquitetura.

9.1.6 Relatórios Técnicos de Conforto Ambiental (térmico e acústico)

9.1.6.1 De Conforto Térmico

Relatório apresentando a análise de desempenho térmico da edificação e de orientação e dimensões das aberturas, diagramas de Insolação das fachadas, máscaras e dispositivos de proteção, alternativas de sistemas de proteção e indicação de materiais que os compõem.

As soluções para o conforto ambiental contra a insolação excessiva no intervalo das 9h às 17h devem objetivar o conforto térmico interno dos ambientes das edificações considerando a necessidade de minimizar a utilização de equipamentos artificiais, conciliando com a preservação da iluminação natural e questões acústicas do entorno, bem como com o conjunto arbóreo circundante.

Para possibilitar a tomada de decisão pela CONTRATANTE o relatório deve conter também análise de custo/benefício das soluções propostas e consequências de sua incorporação no anteprojeto de arquitetura (estudo de fachadas). O relatório fornecerá subsídios para a adoção ou não de sistemas de condicionamento artificial do ar.

9.1.6.2 De Conforto acústico

Relatório apresentando a caracterização das fontes de ruído e de vibração (originados por usuários, veículos, equipamentos de ar condicionado e outros) e as medidas de controle (na fonte ou na transmissão) necessárias para minimização ou eliminação de seus efeitos e as soluções de projeto para as necessidades de conforto acústico dos diferentes ambientes.

Deve-se também apresentar as necessidades e sugestões para melhoria do conforto acústico dos auditórios, salas e laboratório para o isolamento entre eles. Devem ser apresentados esquemas dos sistemas propostos e dos materiais que os compõem.

Para possibilitar a tomada de decisão pela CONTRATANTE o relatório deve conter também análise de custo/benefício das soluções propostas e consequências de sua incorporação no anteprojeto de arquitetura.

9.1.7 Relatórios Técnicos de equipamentos mecânicos e climatização

Em relação aos elevadores, plataformas e/ou monta-cargas deverão ser apresentadas as medidas internas das caixas corridas acabadas, de poços, ventilação necessária, pontos de força e demais informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos de arquitetura, estrutura e instalações elétricas. Estas definições serão resultado de pesquisa junto a fornecedores. Deverão ser dimensionados de acordo com o tráfego de demanda e conforme as legislações PMSP e CB.

OS ELEVADORES DEVERÃO ATENDER AO FLUXO E TRÁFEGO DE PESSOAS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO.

Destes equipamentos, deverão atender pelo menos três fabricantes de referência e estar incorporadas ao anteprojeto de arquitetura. Em relação à climatização o relatório deverá contemplar todos os ambientes beneficiados tanto para o condicionamento de ar, quanto para a ventilação e exaustão, bem como demais controles de ventilação mecânicas e controles de articulação necessárias em acordo com a classificação dos espaços. O relatório conterá:

- Parâmetros utilizados;
- Normas consultadas da ABNT e outras;
- Planilhas de carga térmica por ambiente beneficiado indicando ganho de calor externo por radiação solar e por ar externo de renovação através de vidros, paredes e coberturas; ganho de calor interno por paredes, pessoas, iluminação e equipamentos. Em função dos dados acima serão dimensionadas as vazões de ar mínimas de insuflamento, retorno e ar externo por ambiente;
- Tabela comparativa com alternativas do sistema a ser adotado com pelo menos duas propostas de soluções tecnicamente viáveis de sistemas de condicionamento de ar, incluindo os custos associados e as vantagens e desvantagens de cada sistema, como no exemplo abaixo:

Item	Proposta 1	Proposta 2
Capacidade nominal da Infraestrutura térmica (TR)		
Potência elétrica instalada (kw).		
Custos operacionais		
Investimento inicial estimado		
Vida útil do sistema médio (anos)		

- Fluxogramas do sistema mostrando todos os equipamentos envolvidos, suas relações com os ambientes beneficiados, incluindo condicionadores e ambientes atendidos.
- Estimativa de demanda elétrica e planta com a posição dos equipamentos e dos pontos de força para subsídio do projeto de elétrica.
- Dimensionamento básicos e requisitos técnicos dos ambientes dos equipamentos do sistema para subsídio do projeto de arquitetura.
- As soluções apresentadas devem estar incorporadas ao anteprojeto de arquitetura e estruturas.

9.1.8 Relatórios técnicos de elétrica e hidráulica e premissas de instalações

9.1.8.1 Relatório técnico de instalações elétricas:

- O relatório será composto de texto justificativo, esquemas, cálculos e/ou desenhos técnicos. As informações deverão estar contempladas no anteprojeto de arquitetura quando pertinente.

9.1.8.2 Relatório técnico de hidráulica e de aprovação no Corpo de Bombeiros:

- Dimensionamento, posicionamento de reservatórios e barriletes;
- Dimensionamento e melhor localização do reservatório de retenção de águas pluviais em função das condições locais;
- Dimensionamento de hidrômetros resultado de consultas à Sabesp, memória de cálculo com indicação da pressão da rede de abastecimento de água e demais informações necessárias e relevantes para a continuidade do projeto;
- Avaliação das soluções de arquitetura e de possíveis interferências no projeto decorrentes de consultas prévias ao Corpo de Bombeiros;
- Definição das diretrizes a serem introduzidas nos demais projetos visando à futura aprovação;
- O relatório será composto de texto justificativo, esquemas, cálculos (de reserva de

consumo e de reserva de incêndio) e/ou desenhos técnicos. Quando pertinentes, as informações deverão estar contempladas no anteprojeto de arquitetura e de estruturas.

9.1.8.3 Relatório técnico de Instalações Voz / Dados / Especiais:

- Dimensionamento, Entrada de telefonia, lógica, e CFTV, a partir do ponto estabelecido pelo NTIFMUSP; (sendo interligada a rede existente);
- Dimensionamento, Interligação dos quadros de distribuição;
- Dimensionamento e Distribuição para voz/dados (cabeamento estruturado);
- Dimensionamento e Distribuição para CFTV;
- Dimensionamento e Distribuição para sistema de som/busca pessoa;
- Dimensionamento e Sistema de aterramento;
- Todos os projetos de Voz/Dados/Especiais deverão ser apresentados à CONTRATANTE para aprovação, representada pelo departamento de Engenharia FFM.

10. PROJETOS

10.0 Coordenação de Projetos

A Coordenação de projeto de arquitetura e complementares refere-se ao processo de integrar diversas disciplinas que fazem parte do desenvolvimento do projeto executivo. Isso inclui não apenas o projeto arquitetônico em si, mas também os projetos complementares, como:

1. **Estrutural:** Definição da estrutura do edifício, como vigas, pilares e fundações.
2. **Hidrossanitário:** Sistemas de água, esgoto e drenagem.
3. **Elétrico:** Instalações elétricas, iluminação e cabeamento.
4. **Climatização:** Sistemas de ar-condicionado e ventilação.
5. **Paisagístico:** Projetos de áreas externas e jardins.

A coordenação deve ser considerada para buscar garantir que todas essas áreas estejam em conformidade entre si, evitando conflitos e assegurando que o projeto final seja funcional e esteticamente coerente. Isso é importante para a execução eficiente da obra e para evitar retrabalhos, além de garantir a segurança e a viabilidade técnica do projeto. A coordenação deverá ser realizada por um arquiteto ou engenheiro responsável, que atua como um elo entre as diferentes equipes envolvidas.

10.1 Estudo Preliminar

O Estudo Preliminar em um projeto de arquitetura é uma fase inicial que busca definir as diretrizes e os parâmetros do projeto antes do desenvolvimento detalhado. Nesse estágio, são considerados vários aspectos, como:

- **Levantamento de informações:** Coleta de dados sobre as necessidades dos usuários, legislação vigente, normas de saúde, e características do terreno.
- **Programa de necessidades:** Definição dos espaços e suas funções, levando em conta a demanda dos serviços de saúde que serão oferecidos.
- **Viabilidade técnica e econômica:** Avaliação se o projeto é viável em termos de custo, prazo e logística.
- **Conceito arquitetônico:** Desenvolvimento de ideias iniciais sobre a estética, funcionalidade e fluidez dos espaços.
- **Estudo de Massa:** Volumetria arquitetônica inserida no terreno.
- **Análise de Fluxos**

Esse estudo é importante para orientar as fases seguintes do projeto.

10.1 Gases medicinais

Sistema de distribuição de ar comprimido, oxigênio e óxido nitroso para fins medicinais e laboratoriais sistema de coleta por vácuo, distribuição de nitrogênio para equipamentos pneumáticos, e todo e qualquer eventual necessidade que possa vir a ser necessária deverá constar no projeto de Gases Medicinais, e apresentado com seus desenhos técnicos, seu armazenamento e contenções, diagramas, detalhamentos esquemas representados em peças gráficas e relatórios.

Deve ser previsto sistemas de alarmes, avisos sonoros e visuais, dos sistemas de gases com detecção de pontos e interferências.

10.2 Luminotécnica

O projeto de luminotécnica é complementar ao de instalações elétricas e deverá obedecer às normas e especificações da ABNT, em especial a NBR 5413 que estabelece critérios de luminância para interiores.

- O projetista deverá compreender os objetivos do empreendimento – físicos, estéticos, econômicos e de sustentabilidade por meio de reuniões com a equipe técnica.
- O projetista deverá identificar os requisitos luminotécnicos do projeto e as determinações das normas técnicas acerca das necessidades visuais em cada ambiente com a definição dos requisitos luminotécnicos de cada local estudado. Para isso deverá analisar os diferentes ambientes e a tipologia das tarefas a serem realizadas em cada local, determinando os índices de luminâncias a serem utilizados em cada área.

10.3 Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA):

No projeto deverão constar os captores, as descidas, a localização do aterramento,



todas as ligações efetuadas e seus detalhamentos, as características dos materiais a empregar, bem como as áreas de proteção estabelecidas em plano vertical e horizontal.

Nenhum ponto da edificação, equipamentos e aparelhos a serem protegidos poderão ficar fora do campo de proteção. Todas as partes metálicas da edificação ou tubulações metálicas deverão ser aterradas.

10.4 Projeto Básico Disciplinas (Engenharias)

O Projeto Básico deverá ser apresentado em **todos projetos contratados multidisciplinares de engenharia**.

É a etapa de aprofundamento do Estudo Preliminar onde é definido o conjunto de soluções e informações técnicas necessárias para o desenvolvimento do projeto em todas as **especialidades técnicas**.

Os documentos gerados nesta etapa possibilitarão o entendimento dos sistemas construtivos, soluções de conforto ambiental, estruturas, sistemas prediais, materiais e equipamentos necessários à construção e adequado funcionamento da futura edificação e que, após aprovação da Fiscalização, serão aprofundados e detalhados na próxima etapa do projeto.

Será composto por: Peças gráficas, memória de cálculo e/ou textos explicativos. Todos os documentos desta etapa devem irão ser apresentados à Fiscalização devidamente compatibilizados entre si. A Contratada deve respeitar a relação de proporcionalidade de custo estimado no estudo preliminar garantir que as soluções são adequadas a limitação orçamentária.

10.5 Projeto Básico de Arquitetura

Deverão estar representados, nos desenhos de projeto (plantas, cortes e elevações) as interrelações com as construções existentes. Nas plantas, cortes e elevações deverão estar representados os elementos externos à edificação e/ou intervenção até a distância de no mínimo 5.00 m de suas paredes externas.

O Anteprojeto deverá demonstrar o pré-dimensionamento da solução estrutural definida na fase anterior, bem como o posicionamento e pré-dimensionamento dos principais elementos dos sistemas prediais (quadros, prumadas, máquinas, reservatórios etc.), com o objetivo de validar o dimensionamento de espaços.

- **Planta de Implantação** em escala mínima de 1:200 contemplando as edificações, arruamentos e calçamentos novos e existentes do entorno imediato, indicação de norte magnético e verdadeiro, eixos das construções cotados em relação às referências, distâncias entre edificações, níveis de referência e de soleira das edificações, localização

com pré-dimensionamento da caixa de retenção de águas pluviais e demais elementos construídos existentes a demolir e a construir;

- **Plantas de demolições** em escala 1:100 ou 1:50 indicando elementos a demolir integral ou parcialmente;
- **Plantas dos pavimentos** em escala 1:100 ou 1:50 indicando eixos construtivos, nomes dos ambientes, *shafts*, cotas de piso acabado, medidas internas e externas, divisórias, espessuras de paredes, dimensões de aberturas e vãos de portas e janelas, alturas de peitoris, indicação de cortes e elevações, tabela de iluminação e ventilação de ambientes etc. Tabela de materiais de acabamento e revestimento. A planta do pavimento térreo deverá indicar o calçamento externo, níveis de soleira e áreas externas, arruamento e taludes nas proximidades da construção;
- **Plantas e Cortes de arquitetura de interiores** em escala 1:100 ou 1:50, contendo em cada ambiente mobiliário, divisórias, acabamentos, luminárias, elementos decorativos, equipamentos, pontos de utilidades (elétrica, hidráulica, gases etc.) e tabela de equipamentos com nome, dimensões e exigências técnicas (peso, potência, abastecimento de água, gases, exaustão etc.).
- **Planta de forros** em escala 1:100 com paginação de forros, indicação de luminárias, equipamentos de ar condicionado, dimensionamentos e materiais dos componentes.
- **Planta de cobertura** em escala 1:100 com especificação dos materiais, indicação de sentido de escoamento de águas, indicação de calhas, ralos, pisos técnicos e casas de máquinas para equipamentos, barrilete, reservatórios etc.
- **Cortes transversais e longitudinais** da edificação em escala 1:100 ou 1:50, contemplando barrilete e reservatórios, pavimentos técnicos, forros, lajes e coberturas. Devem ser indicados pés-direitos, cotas de nível dos pisos acabados e outros elementos, perfil natural do terreno, altura de vãos, dimensionamento de estruturas, de platibandas, indicação de materiais e de detalhes etc.

- **Elevações** em escala 1:100 indicando aberturas, esquadrias, soluções propostas para evitar a insolação nos períodos críticos, alturas, níveis etc. Deverão ser contemplados com os layouts das diversas áreas;
O projeto deverá obedecer às normas técnicas vigentes e recomendações:
- Memória de dimensionamento de lotações por ambiente, circulações, rotas de fuga, escadas etc., conforme legislação do Corpo de Bombeiros, VISA e outros.

10.5.1 Fachada

Desenvolvimento do design exterior de um edifício ou estrutura. Ele define a aparência visual da parte frontal (ou de outras faces) de um imóvel, refletindo aspectos estéticos, funcionais e técnicos, e serve para dar identidade ao prédio. O projeto deve garantir Estética, Funcionalidade, Identidade e sustentabilidade.

10.5.2 Ambientação

Trata-se do desenvolvimento do ambiente interno de um espaço, focando na criação de uma atmosfera que seja agradável, funcional e que atenda aos objetivos do usuário. Esse tipo de projeto envolve a escolha e a disposição de elementos de design, como móveis, iluminação, cores, materiais e acessórios, com o intuito de gerar uma experiência sensorial e emocional específica no ambiente.

10. 6 Projeto Básico de novas Estruturas (fundações, concreto e metálicas)

- **Plantas e cortes de pré-formas** em escala 1:100 com pré-dimensionamentos dos elementos das estruturas de concreto;
- **Projeto unifilar** e listas preliminares de materiais das estruturas em aço;
- **Memoriais justificativos** das soluções e sistemas adotados considerando atendimento à arquitetura e às razões técnicas e econômicas para sua adoção; Memórias de cálculos.
- O projeto estrutural deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas vigente e atualizadas, ressaltando as seguintes:
NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto Armado;
NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto;
NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações
NBR 9062 – Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Armado Pré-moldado
NBR 7190 – Projeto de Estruturas de Madeira

- NBR 7197 – Projeto de Estruturas de Concreto Protendido
- NBR 8800 – Projeto de Estruturas de aço de edifícios
- NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações
- NBR 6123 – Forças devido ao vento em edificações
- NBR 8681 – Ações e Segurança nas Estruturas
- NBR 14859 – Lajes pré-fabricadas unidirecionais e bidirecionais
- NBR 8036 – Programação de Sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios
 - Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais, municipais e distritais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA.
 - As soluções apresentadas devem estar compatibilizadas ao anteprojeto de arquitetura.

10.6.1 Sondagem

A sondagem é parte fundamental para desenvolvimento do projeto de fundação e estrutura avaliando principalmente para entender as características do solo onde uma estrutura será erguida. Ela envolve a coleta de amostras de solo e a realização de testes para avaliar a capacidade de carga, a compactação, a composição e outras propriedades geotécnicas importantes.

10.7 Projeto Básico de Climatização

- **Projeto unifilar** com o posicionamento dos principais equipamentos (condensadoras, evaporadoras, exaustores, ventiladores, etc.), encaminhamento da rede de dutos, posicionamento de bocas de ar;
- **Tabela equipamentos** com o tipo de equipamento, vazão de ar, capacidade térmica e potência elétrica;
- **Memória de cálculo** do sistema indicando todos os parâmetros utilizados e as normas consultadas;
- O projeto estrutural deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas vigente e atualizadas, ressaltando as seguintes:
 - NBR 16401-1 – Instalações de condicionamento de ar – Sistemas centrais e unitários – Projetos das instalações**
 - NBR 14518 – Sistemas de ventilação para cozinhas profissionais.**

10.8 Projeto Básico de Sistemas Elétricos e Hidráulicos

A partir das informações aprovadas na fase de relatórios, devem ser propostos os



sistemas de instalações prediais.

Os projetos devem demonstrar as ligações do pré-dimensionamento de novos sistemas de abastecimento e alimentação (reservatórios, cabines, geradores etc.).

Os projetos devem conter posicionamento e dimensionamento dos principais equipamentos (quadros, máquinas, reservatórios, racks etc.) e dos encaminhamentos previstos para as tubulações, dutos e calhas de distribuição e suas dimensões. Os pontos de utilização, bem como o caminhamento das alimentações, também devem estar indicados.

As informações devem ser apresentadas em plantas em escala 1:100, preferencialmente, com tabelas e memórias de avaliação, compatibilizadas entre as diversas disciplinas. Soluções não convencionais que careçam de explicações das suas especificidades devem ser apresentadas em formatos apropriados.

10.8.1 Projeto Básico de Sistemas Hidráulicos

Os diversos sistemas deverão ser representados nos desenhos correspondentes à planta de cada pavimento, de forma a se identificar com facilidade as possíveis interferências. O projeto deverá abranger a ligação até as redes externas existentes.

- **Planta de implantação em escala mínima 1:100** com indicação das ligações às redes existentes, indicação em escala da caixa de retenção de águas pluviais, indicação e dimensionamentos de redes existentes e a executar, indicação do remanejamento de redes quando necessário, localização de interferências, assim como árvores, postes, bancos, drenagens externas etc.
- **Plantas dos pavimentos em escala 1:100** com o traçado e dimensionamento de redes e tubulações dos diversos sistemas que compõem o projeto de hidráulica (água, esgoto, águas pluviais, incêndio e gases);
- **Planta da cobertura, barrilete e caixa d'água em escala 1:100** com traçado e dimensionamento de redes e tubulações;
- **Isométricos gerais e de água fria e incêndio** em escala adequada;
- **Dimensionamento do cavalete** de entrada d'água e da ligação do esgoto;
- **Legendas;**
- **Memória de cálculo** com indicação da pressão da rede de abastecimento de água cálculo de re-servas para consumo e combate a incêndio etc;
- O projeto estrutural deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas vigente e atualizadas, ressaltando as seguintes:

NBR 12188 – Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde;

NBR 13587 – Serviço de saúde – Sistema concentrador de oxigênio (SCO) para uso em sistema centralizado de oxigênio medicinal – Requisitos;

NBR 11725 – Conexões e roscas para válvulas de cilindros para gases;

NBR 11906 – Conexões roscadas para postos de utilização sob baixa pressão, para gases medicinais, gases para dispositivos médicos e vácuo clínico, para uso em estabelecimentos de saúde;

NBR 13164 – Tubos flexíveis para condução de gases medicinais sob baixa pressão;

NBR 13206 – Tubo de cobre leve, médio e pesado, sem costura, para condução de fluídos – Requisitos;

NBR 15949 – Vaso de pressão para ocupação humana (VPOH) para fins terapêuticos

- Diretrizes para construção, instalação e operação;

NBR 13.933 – Instalações internas de gás natural (GN) – Projeto e Execução;

NBR 14.570 – Instalações internas para uso alternativo dos gases GN e GLP – Projeto e execução;

10.8.2 Projeto Básico de Instalações Elétricas

O Projeto das Instalações elétricas deve ser executado de acordo com as normas vigentes e padrões exigidos pelas empresas concessionárias. O projeto das instalações elétricas deve atender a todas as indicações do projeto arquitetônico e deve se entrosar perfeitamente com o projeto estrutural. Deve compreender, em seu conjunto, os seguintes projetos parciais: luz, força, telefone, SPDA, sinalização.

A concepção de toda a instalação elétrica deve seguir rigorosamente as especificidades apontadas na ABNT NBR 13.534:2008; A alimentação de emergência (cargas essenciais e cargas críticas) deve ser suprida por grupo motor-gerador. As tomadas devem ser instaladas em consonância à RDC/Anvisa n. 50 de 2002 e ABNT NBR 13.534:2005; Para as instalações telefônicas e rede de lógica, utilizar dutos e distribuição de tomadas análogas aos das instalações elétricas.

- **Implantação geral** em escala 1:100 contendo a alimentação da edificação, remanejamentos de redes existentes se necessário, caixas de entrada da rede de fibra ótica e as instalações externas (iluminação viária e do entorno da edificação);
- **Plantas dos pavimentos** em escala 1:100 (força, tomadas, iluminação e iluminação de emergência infraestrutura para redes de dados/voz) com detalhes das instalações e dimensionamento de quadros e painéis (altura, largura e comprimento);
- **Planta de cobertura** com SPDA em escala 1:100;
- **Planta do térreo** com a equalização do SPDA e aterramento com detalhes específicos;
- **Legenda;**
- **Diagrama de quadros;**
- **Memória de cálculo** do dimensionamento dos alimentadores principais e as proteções com a apresentação dos critérios, parâmetros e normas adotadas para a elaboração do projeto.
- O projeto deverá ser elaborado com base nas seguintes normas técnicas vigentes e

atualizadas, não descartando as demais correlatas:

NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas – Procedimento;

NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão – Procedimento;

NBR 6323 – Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente Especificação;

NBR 9518 – Equipamentos elétricos para atmosferas explosivas – Requisitos gerais – Especificação;

NBR 13.571 – Hastes de aterramento em aço cobreado e acessórios – Especificação;

NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;

ANSI/TIA/EIA 568-B – Sistema de cabeamento genérico de telecomunicações para edifícios comerciais;

ANSI/TIA/EIA 569-A – Especificações de Infraestrutura de Cabeamento Estruturado;

ANSI/TIA/EIA 606 – Especificações da Administração e Identificação dos Sistemas de Cabeamento Estruturado;

ANSI/TIA/EIA 607 – Aterramento e Requisitos de Telecomunicações em Edifícios Comerciais;

NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

NBR 5259 – Símbolos gráficos de instrumentos de medição, lâmpadas e dispositivos de sinalização;

Normas ANATEL.

NBR 15569 – Sistema de aquecimento solar de água em circuito direto – Requisitos de projeto e instalação

NBR 16820 – Sistemas de sinalização de emergência – Projeto, requisitos e métodos de ensaio

NBR 14100 – Proteção contra incêndio – Símbolos gráficos para projetos

10.9 Projeto Básico Comunicação Visual

A comunicação visual se atém aos elementos visuais que permitem as pessoas se movimentarem dentro de um espaço de forma segura e informada, o entregável será um mapa de localização, planilha com textos de cada placa, devidamente nomeadas no mapa, definição do sistema e dos pictogramas e avisos normativos ou de segurança.

A criação de guide book, book de branding.

10.10 Projeto Básico Impermeabilização



A Impermeabilização é uma técnica que consiste na aplicação de sistemas com produtos específicos com o objetivo de proteger as diversas áreas de uma construção contra ação de fluídos, principalmente a água, que podem ser originados da chuva, lavagens, banhos, condensações, umidade do solo, etc. Devem considerar em projeto:

- Plantas dos pavimentos em escala mínima 1:100;
- **Planta de cobertura;**
- Detalhe de Impermeabilização das Fundações, caixas de retenção de águas pluviais, barrilete e reservatórios, caixa d'água e etc.

10.11 Projeto Legal e Aprovação no Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo

É o conjunto de informações técnicas baseadas nas exigências legais (municipais, estaduais e federais) necessárias à análise e aprovação pelas autoridades competentes, do projeto da edificação, seus elementos e instalações. Todos os trabalhos de elaboração, registro e aprovação do projeto em órgãos públicos ficarão por conta da CONTRATADA incluindo todos os custos com cópias, taxas, emolumentos e demais despesas decorrentes de tais serviços.

Este projeto deve ser aprovado no Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Uma cópia do projeto legal deverá ser encaminhada para verificação da CONTRATANTE antes da entrada nos órgãos de aprovação. Caso, para atendimento aos órgãos de aprovação, houver necessidade de alteração do projeto, estas alterações deverão ser submetidas à apreciação da CONTRATANTE antes da continuidade do projeto.

A responsabilidade técnica pelas aprovações do projeto legal será da CONTRATADA bem como a inclusão de eventuais correções necessárias para atendimento das exigências dos órgãos de aprovação nas etapas de projeto executivo de todas as áreas técnicas envolvidas.

10.12 Projeto Executivo

Conjunto completo de informações técnicas necessárias para a licitação e a completa execução das obras em todas as áreas técnicas envolvidas. Deve aprofundar e completar as soluções dadas e aprovadas nas etapas anteriores, com especial atenção à compatibilização entre as disciplinas a partir do anteprojeto e entre os documentos de uma mesma disciplina. Nele estão contemplados todo o detalhamento construtivo, ampliações, todas as interfaces entre sistemas e seus componentes, instruções para instalação e montagem dos serviços, obras e equipamentos e futuro funcionamento do empreendimento e sua interface com o entorno, e levantamento quantitativo necessários para a licitação das obras e a adequada execução. O projeto executivo deve estar livre de inconsistências e incompatibilidades.

Alterações nos projetos decorrentes de exigências dos órgãos de aprovação, de complementação de informações da Unidade ou de definições dos projetos complementares, deverão ser comunicadas e aprovadas pela CONTRATANTE antes da inclusão no projeto executivo.

Os memoriais de projeto executivo devem atentar ao disposto no item 7. Todos os memoriais e desenhos quando indicarem produtos e materiais industrializados deverão descrever os requisitos de desempenho destes e indicar ao menos três fornecedores que atendam a estas exigências. Deve ser evitado ao máximo o emprego de materiais exclusivos a um fornecedor.

A critério da CONTRATANTE poderão ser solicitados maiores detalhamentos e esclarecimentos dos documentos que compõem o projeto de modo a facilitar a compreensão do projeto, a licitação e a futura execução das obras.

Os documentos que compõem esta etapa são: peças gráficas, memoriais descritivos, memórias de cálculo e planilhas de quantificação dos insumos das obras (respaldada pelo modelo geométrico analítico de quantidades, descrito adiante) contemplando todos os itens de todas as áreas técnicas necessários à execução da obra mesmo que não descritos nos subitens abaixo.

Os Projetos Executivos de todas as disciplinas deverão atender as normas RDC 50, NBR 9050, Corpo de Bombeiros, Código de Obras e pertinentes.

10.13 Projeto Executivo de Arquitetura

Deverá conter todas as informações do anteprojeto aprovado acrescidas de detalhamento construtivo necessário à perfeita compreensão da obra a executar. Cada detalhe deve ser feito em escala adequada à sua compreensão. Além do aprofundamento do solicitado em etapas anteriores, acrescer as seguintes informações:

- **Planta de Implantação** em escala mínima de 1:100 contemplando as edificações (existentes, a reformar, a ampliar e/ou a construir), arruamentos e calçamentos novos e existentes circundantes, vias de acessos de serviços, indicação de norte magnético e verdadeiro, eixos da construção cotados em relação à referência, indicação de taludes, identificação e distâncias às edificações próximas, postes, árvores, calçamentos, indicação de caixas de visita e passagem de instalações (com tampos aparentes), reservatório de retenção de águas pluviais, guias, sarjetas, níveis de referências e de soleiras da edificação (existentes, a reformar, a ampliar e/ou a construir), e demais elementos construídos existentes a demolir e a construir.
- **Plantas de demolições** em escala mínimo 1:100 indicando elementos a demolir integral ou parcialmente.
- **Ampliação das plantas dos pavimentos** em escala 1:50, com o devido acréscimo

de detalhamento, mais a indicação em dimensões reais de quadros e painéis de força, caixas de hidrantes, condutores em escala com indicação de diâmetros. Incluir tabela com especificação de materiais e acabamentos, extraída do quadro de ambientes.

- **Ampliação dos desenhos de arquitetura de interiores** em escala 1:50, com o devido acréscimo de detalhamento.
- **Plantas de paginação de pisos** dos pavimentos em escala 1:100.
- **Plantas de forros** dos pavimentos em escala 1:100 indicando paginação, materiais, equipamentos de ar condicionado, grelhas do sistema, luminárias e legenda com especificação de luminárias, devidamente compatibilizadas com o projeto de elétrica.
- **Planta de cobertura** em escala 1:50 com indicação de materiais e acabamentos, posição, dimensionamento e detalhamento de todos os elementos (telhas, estrutura de apoio e fixação, terças, calhas, rufos, contra rufos, juntas de dilatação), indicação de sentido de escoamento de águas, barrilete e reservatórios, pisos técnicos, centrais de equipamentos, casas de máquinas etc.
- **Ampliação dos cortes** transversais e longitudinais da edificação em escala 1:50, com o devido acréscimo de detalhamento;
- **Ampliação de elevações** em escala 1:50, com o devido acréscimo de detalhamento; Ampliações de áreas molhadas em escala não inferior a 1:25; Vistas e detalhes de esquadrias com componentes, vidros, sentido de movimento das peças etc;
- **Ampliações de áreas molhadas** em escala não inferior a 1:25;
- **Detalhamento** de corrimãos, sistemas de divisórias, soleiras, bancadas, mobiliários, arremates, interfaces, juntas de dilatação, caixilhos, e demais detalhes necessários a perfeita execução das obras;
- **Memorial descritivo** e explicativo de todos os sistemas, materiais e serviços a serem empregados na futura obra com relação resumida de materiais de acabamento por ambiente.
- **Quadro de ambientes** com a relação de numeração, nome, acabamentos e instalações de cada espaço da edificação;
- **Maquete eletrônica 3D:** um modelo tridimensional eletrônico simplificado cujo objetivo é validar as soluções arquitetônicas desenvolvidas no projeto pela CONTRATANTE. São aceitáveis os formatos DWG (AutoCAD), RVT (Revit) e SKP (SketchUp), bem como outros que possuam visualizadores gratuitos disponíveis. A maquete deve demonstrar:
 - Estruturas, alvenarias, divisórias, forros e demais elementos definidores de espaços;
 - Acabamentos (através de cores e texturas);
 - Mobiliário, luminárias e elementos decorativos (blocos ou componentes 3D

- simplificados ou foto-inserções 2D);
- Instalações cujo impacto visual seja significativo (instalações de climatização aparentes, por exemplo).
 - Baseado na planta de layout do projeto executivo de arquitetura, será feito um mapa com a localização dos dois tipos de moveis, o sob medida (marcenaria) e o industrial.
 - Para os móveis projetados para execução sob medida o produto entregue será a ampliação de cada móvel, em escala 1:25 ou compatível, mostrando, plantas, elevações, medidas, detalhes e acabamentos.
 - Todo o mobiliário industrial, como mesas e cadeiras, encontrado pronto no mercado será apresentado na forma planilha, contendo modelo, quantidade, fabricante, acabamento e valor de referência de cada peça;

10.13.1 Projeto Fachada e Caixilharia

O projeto é o desenho da parte externa do edifício. Esse projeto deve envolver a definição de elementos como materiais, núcleos, formas, texturas e a disposição dos, como janelas, portas e varandas. A fachada não deve determinar apenas a estética do edifício, mas também pode influenciar sua funcionalidade, eficiência energética.

Além de aspectos visuais, um bom projeto de fachada leva em conta a iluminação natural, a ventilação e a proteção contra intempéries. Ele deve refletir a identidade do edifício, considerar o contexto histórico do local em que está inserido.

10.13.2 Projeto Ambientação

O projeto de ambientação de arquitetura irá envolver a criação de ambientes internos que proporcionam conforto, funcionalidade e estética. Esse tipo de projeto considera vários aspectos, como: Distribuição do Espaço, Planejamento da disposição de móveis, divisórias, circulação, projeto de marcenaria e especificação de revestimentos garantindo que o espaço atenda às necessidades dos usuários.

10.13.3 Maquete eletrônica Final

A **maquete eletrônica final** é uma representação digital altamente detalhada e realista do projeto do Centro de Treinamento, usada para apresentar como a construção ou o espaço ficará depois de finalizado. Ela deverá ser produzida com softwares de modelagem 3D e renderização, e geralmente é a última versão visual antes da execução da obra.

Características da maquete eletrônica final:

- **Alto nível de realismo:** inclui texturas, iluminação, sombras, vegetação, pessoas, móveis e outros elementos decorativos.
- **Renderização de qualidade:** usa renderizadores como V-Ray, Lumion, Twinmotion, Enscape, entre outros.
- **Ambientes completos:** mostra tanto interiores quanto exteriores, com atenção a todos os detalhes do projeto.

A diferença entre maquete eletrônica preliminar e final devem seguir aspecto conforme tabela abaixo:

Aspecto	Preliminar	Final
Nível de detalhe	Básico	Elevado
Objetivo	Estudo inicial e conceitual	Apresentação realista e definitiva
Texturas e iluminação	Simples ou ausentes	Realistas e ajustadas
Elementos decorativos	Poucos ou genéricos	Completos e específicos

10.13.4 Acessibilidade

O projeto de acessibilidade é um planejamento que visa garantir que ambientes, edificações e espaços públicos sejam acessíveis a todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiências físicas, visuais, auditivas ou mobilidade reduzida. O foco é remover barreiras arquitetônicas e sociais, promovendo a inclusão e a autonomia.

Os principais aspectos de um projeto de acessibilidade incluem: criação de rampas com inclinações adequadas, corredores largos para facilitar a circulação de cadeirantes e pessoas com dificuldades de mobilidade e banheiros acessíveis.

10.14 Projeto Executivo de novas Estruturas

- 11 Plantas de locação e cargas nos pilares em escala 1:50;
- 12 Projeto de fundações, com planta de formas e armaduras em escala 1:50;
- 13 Plantas de formas dos pavimentos em escala 1:50;
- 14 Planta de formas da cobertura em escala 1:50;
- 15 Planta de formas da caixa de retenção de águas pluviais, quando adotado modelo em concreto executado in loco;
- 16 Cortes transversais e longitudinais em escala 1:50;
- 17 Plantas de armaduras prevendo a interligação de ferragens para o sistema de SPDA em conformidade com o projeto de elétrica, quando aplicável;
- 18 Projetos de estruturas metálicas com identificação, posição e dimensionamento de apoios, tipos dos perfis (ver anexo - Especificação para Estrutura em Aço);

- 19 Detalhes construtivos ampliados de conexões, escadas, reservatórios etc., para a perfeita compreensão da obra;
- 20 Memorial descritivo e explicativo para estruturais de concreto e metálicas (ver anexo específico);
- 21 Memórias de cálculo para estruturais de concreto e metálicas (ver anexos específicos).

11.15 Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas

Os diversos sistemas deverão ser representados nos desenhos correspondentes à planta de cada pavimento, de forma a se identificar com facilidade as possíveis interferências.

- O projeto deverá abranger a ligação até as redes existentes;
- Planta de implantação em escala mínima 1:100 com indicação das ligações às redes existentes, cotas de tampa e fundo e dimensões das caixas, cotas das geratrizes inferiores das tubulações, indicação em escala da caixa de retenção de águas pluviais, indicação e dimensionamentos de redes existentes e a executar, indicação do remanejamento de redes quando necessário, localização de interferências, assim como árvores, postes, bancos, drenagens externas etc;
- Plantas dos pavimentos em escala 1:50 com o traçado e dimensionamento de redes e tubulações dos diversos sistemas que compõem o projeto de hidráulica (água, esgoto, águas pluviais, incêndio e gases);
- Planta da cobertura, barrilete e caixa d'água em escala 1:50 com traçado e dimensionamento de redes e tubulações;
- Ampliações em escala 1:20 de detalhes necessários à perfeita compreensão da obra;
- Isométricos gerais e de água fria e incêndio em escala adequada;
- Dimensionamento do cavalete de entrada d'água e da ligação do esgoto;
- Detalhes construtivos em escala adequada;
- Legenda;
- Memorial descritivo e explicativo com todas as especificações técnicas detalhadas de todos os sistemas, equipamentos, materiais e serviços pertinentes a obra.
- Memória de cálculo com indicação da pressão da rede de abastecimento de água, cálculo de reservas para consumo e combate a incêndio etc.

10.16 Projeto Executivo de Instalações Elétricas

O projeto executivo deve conter:

- Se necessário, projeto de reforma da cabine existente em função do relatório de avaliação da etapa anterior com substituição do QGBT existente, alimentadores etc.;



- Implantação geral em escala 1:100 contendo a alimentação da edificação, remanejamentos de redes existentes se necessário, caixas de entrada da rede de fibra ótica e as instalações externas (iluminação viária e do entorno da edificação);
- Plantas dos pavimentos em escala 1:50 (força, tomadas, iluminação e infraestrutura para redes de dados/voz) com detalhes das instalações e dimensionamento de quadros e painéis (altura, largura e comprimento);
- Plantas de iluminação de áreas externas;
- Planta de cobertura com SPDA em escala 1:50;
- Planta do térreo com a equalização do SPDA e aterrramento com detalhes específicos;
- Planta de Energia;
- Legenda;
- Diagrama de quadros;
- Memorial descritivo;
- Voz / Dados / Especiais;
- Memória de cálculo do dimensionamento dos alimentadores principais e as proteções com a apresentação dos critérios, parâmetros e normas adotadas para a elaboração do projeto.

10.16.1 Instalações Áudio/ Vídeo/ Voz / Dados:

- Entrada de telefonia, lógica, e CFTV, a partir do ponto estabelecido pelo NTIFMUSP; (sendo interligada a rede existente do prédio)
- Interligação dos quadros de distribuição;
- Distribuição para voz/dados (cabeamento estruturado);
- Distribuição para CFTV;
- Distribuição para sistema de som/busca pessoa;
- Sistema de aterrramento.

10.16.2 Sistema especial de Áudio e Vídeo

- Entrada de telefonia, lógica, e CFTV, a partir do ponto estabelecido pelo NTIFMUSP; (sendo interligada a rede existente do prédio)
- Interligação dos quadros de distribuição;
- Distribuição para voz/dados (cabeamento estruturado);
- Distribuição para CFTV;
- Distribuição para sistema de som/busca pessoa;
- Sistema de aterrramento.

10.17 Gases medicinais:

- O Sistema deve considerar distribuição de ar comprimido, oxigênio e óxido nitroso

para fins medicinais e laboratórios, sistema de coleta por vácuo para fins medicinais, distribuição de nitrogênio para equipamentos pneumáticos, CO₂ para laparoscopia. Algumas observações a serem consideradas;

- Seccionadoras, alarmes, compressores, cilindros, equipamentos etc.

10.18 Energia Solar:

- Dimensionamento de um sistema fotovoltaico;
- Estimativa da energia produzida pelo sistema fotovoltaico de acordo com a incidência de radiação do local de instalação;
- Determina a potência do sistema fotovoltaico;
- Tensão;
- Define o número de módulos que vão integrar o sistema;
- Qualidade construtiva;
- Caracteriza desempenho COLETORES SOLARES.
- Luminotécnica:
- O atendimento às determinações das leis trabalhistas e das normas técnicas vigentes no país no tocante ao conforto visual e à saúde dos usuários dos ambientes por ele projetados;
- A correta transmissão dos dados técnicos para todos os profissionais envolvidos no projeto;
- Os resultados relativos a luminâncias resultantes nos diversos ambientes do projeto, bem como relativos ao controle de luminância dos equipamentos especificados;
- Atendimento dos índices de consumo estabelecidos pelos órgãos de certificação para o desempenho adequado do edifício em termos de sustentabilidade;
- A utilização de ferramentas técnicas adequadas à correta operação do edifício e à sua adequada manutenção.
- Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de luminotécnica:

Curvas isolux horizontais e/ou verticais das áreas de todos os ambientes em que forem realizadas tarefas específicas e áreas especiais;

- Planilha de especificações técnicas;
- Memorial descritivo com cálculos de luminância e condições gerais de projeto.

10.19 Projeto de Sistema De Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA):

- Planta com os captadores, as descidas, a localização do aterramento, todas as ligações efetuadas e seus detalhamentos, as características dos materiais a empregar, bem como as áreas de proteção estabelecidas em plano vertical e horizontal.

10.20 Projeto Executivo de climatização HVAC



- Fluxograma do sistema mostrando todos os equipamentos envolvidos e suas relações com os ambientes beneficiados;
- Condicionadores e seus ambientes atendidos, traçado de dutos de ar insuflado e de retorno e/ou de exaustão;
- Plantas e cortes dos pavimentos, com a posição dos equipamentos e encaminhamentos dos dutos, tubulações frigoríficas (se houver) em escala 1:50;
- Detalhes específicos necessários à perfeita compreensão e execução do sistema;
- Memorial de cálculo indicando todas os parâmetros utilizados e as normas consultadas;
- Memorial descritivo e explicativo do sistema de ar condicionado, com as especificações de equipamentos e materiais.

NBR 16401-1 – Instalações de condicionamento de ar – Sistemas centrais e unitários – Projetos das instalações;

NBR 14518 – Sistemas de ventilação para cozinhas profissionais.

10.19 Projeto Executivo Impermeabilização

- Ampliações em escala 1:20 de detalhes necessários à perfeita compreensão da obra;
- Plantas dos pavimentos em escala 1:100;
- Planta de cobertura;
- Planta Executiva detalhamento de Impermeabilização das Fundações, caixas de retenção de águas pluviais, barrilete e reservatórios, caixa d'água e etc.
- O projeto de impermeabilização deve atender a todas as normas específicas e atualizadas da ABNT de impermeabilização e desempenho, tais como:

NBR 9575 – Impermeabilização – Seleção e Projeto;

NBR 9574 – Execução de impermeabilização;

NBR 9952 – Manta asfáltica para impermeabilização;

NBR 13121 – Asfalto elastomérico para impermeabilização;

NBR 11905 – Sistema de impermeabilização composto por cimento impermeabilizante e polímeros – especificação.

10.20 Modelo geométrico analítico de quantidades

Trata-se de um modelo digital para a extração informatizada de quantidades dos materiais e produtos indicados no projeto. Este modelo pode ser desenvolvido em programas como Revit, desde que elaborados adequadamente para a extração de dados.

Este modelo deve conter:

- Todos os elementos que representem produtos industrializados a serem contabilizados por unidade (portas, louças sanitárias, luminárias, torneiras, interruptores, extintores, conexões etc.) inseridos como blocos, devidamente

identificados por tipo, para que a contagem seja possível;

- A representação dos elementos construtivos a serem contabilizados por área (pisos, forros, pinturas, marmoraria etc.) representados como polilinhas fechadas (closed polylines), hachuras ou outros elementos geométricos que possuam a propriedade área associada, para posterior contagem e soma de áreas;
- A representação dos elementos construtivos a serem contabilizados por metro linear (rodapés, tubulações, conduítes etc.) representados como linhas, polilinhas ou outros elementos geométricos que possuam a propriedade comprimento (length) associada, para posterior contagem e soma de comprimentos;
- A representação dos elementos construtivos a serem contabilizados por volume (demolições, concreto etc.) como sólidos tridimensionais (3D solids).

Neste modelo, todos os objetos e geometrias devem estar separados em camadas (layers) correspondentes à categoria que representam na planilha de quantidades, como por exemplo:

- QTD-ALV-BC14 Alvenarias de bloco cerâmico de 14cm QTD-ALV-DEM Alvenarias a demolir.
- QTD-SAN-BACIAS Bacias sanitárias.
- QTD-SAN-BACIAPNE Bacias sanitárias para pessoas com mobilidade reduzida QTD-SAN-CHUV Chuveiro.

Este modelo não tem o objetivo de representar fielmente a geometria de todos os componentes da construção, mas apenas extraer a informação necessária à planilha de quantidades. A critério do responsável, os desenhos podem ser decompostos por ambiente a fim de facilitar a leitura das informações, embora seja recomendado que todas as quantidades de uma mesma categoria estejam em um mesmo arquivo.

Algumas quantidades podem ser extraídas através de cálculos feitos a partir de informações combinadas, como o cálculo de peso a partir de um volume. É importante que as informações de cálculo constem no mesmo arquivo do qual são extraídas as informações básicas.

10.21 Comunicação Visual e Sinalização

O projeto tem como finalidade aliar as necessidades funcionais (setorização, orientação e informação) às necessidades ambientais do edifício (aspecto decorativo). Dessa forma, podem ser abordadas no projeto as seguintes áreas:

- Institucional (divulgação da marca dentro do edifício);
- Indicativa (setorização e percurso dos usuários);
- Informativa (displays, porta cartaz, porta folder, quadros de avisos);
- Decorativa (painéis decorativos, banners, adesivos);

- Acessibilidade (indicação de piso tátil e placas em sistema Braille).

10.22 Projeto de Conforto Acústica

O projeto de acústica é um planejamento detalhado que visa controlar e melhorar as condições sonoras de um ambiente. Isso pode envolver a análise da forma como o som se propaga, a escolha de materiais que absorvem ou refletem som, e a disposição de elementos dentro do espaço para otimizar a qualidade acústica. Podem ser abordadas no projeto as seguintes áreas:

- **Isolamento Acústico:** Reduzir a entrada ou saída de som entre ambientes, o que é essencial em espaços como estúdios de gravação, cinemas e salas de ensaio.
- **Tratamento Acústico:** Melhorar a qualidade do som dentro de um ambiente, minimizando ecos e reverberações. Isso é importante em auditórios, salas de aula e teatros.
- **Design Sonoro:** Criar um ambiente agradável, considerando a sonoridade como parte da experiência do usuário, como em restaurantes e espaços públicos.
- **Conformidade com Normas:** Atender a legislações locais e normas de conforto acústico para garantir que os níveis de ruído sejam adequados.

10.23 Consultoria Engenharia Clínica

Consultoria para levantamento e racionalização de equipamentos clínicos existentes e de aquisição para implantação e compatibilização do projeto no layout, pontos elétrico, HVAC e quaisquer estruturas necessárias para o funcionamento dos equipamentos conforme exigências do *site planning* dos equipamentos.

11 Aprovações dos Projetos

Ficará a cargo da CONTRATADA contratação e acompanhamento até a sua APROVAÇÃO nos órgãos: PMSP, CONRESP, CONDEPHAAT, ENEL, SABESP, Corpo de Bombeiros, CONTRU, COMGÁS, CONAMA, CETESB, Vigilância Sanitária e todos os órgãos pertinentes à execução da obra que se faça necessário.

12 Cronograma dos Serviços de Projeto

A CONTRATADA deverá atender ao cronograma físico-financeiro apresentado para o desenvolvimento de seus serviços, seguindo a metodologia apresentada, prevendo como início a data da reunião de início dos serviços, e com prazos parciais distribuídos de forma a atender o cumprimento do contrato num prazo máximo total de **120 dias (17 semanas)**, considerados os prazos para execução e verificação dos produtos. Durante o



desenvolvimento dos trabalhos, a CONTRATADA e a CONTRATANTE poderão solicitar reuniões de esclarecimentos necessários, de modo a não comprometer o andamento dos trabalhos.

Ao vencimento de cada etapa a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os documentos pertinentes ao conjunto de áreas técnicas envolvidas. NÃO SERÃO CONSIDERADAS E ACEITAS ENTREGAS INCOMPLETAS E/OU PARCIAIS. CASO, APÓS A VERIFICAÇÃO PELA CONTRATANTE DOS SERVIÇOS ENTREGUES, OS PRODUTOS SEJAM CONSIDERADOS DEFICITÁRIOS, A CONTRATADA SERÁ NOTIFICADA DE ESTAR INCORRENDO EM MULTA DE MORA. Caso a CONTRATANTE exceda o prazo definido para as suas verificações, os prazos estipulados para as atividades da CONTRATADA serão prorrogados de acordo.

13 Observações Finais

Quaisquer esclarecimentos complementares necessários ao bom entendimento das presentes considerações serão prestados pela CONTRATANTE e deverão ser feitos antes da apresentação da proposta nas condições expressas pelo edital.

A CONTRATADA será responsável pela coordenação e compatibilização de todos os projetos em todas as especialidades e etapas objeto do contrato, e pelo atendimento do cronograma de entrega inclusive de suas subcontratadas.

A CONTRATADA estará obrigada a esclarecer e solucionar incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, mesmo após a conclusão das etapas ou encerramento do contrato e que forem julgadas pela CONTRATANTE como necessárias para o perfeito entendimento e andamento da licitação e obra. As despesas com PEN DRIVES S, plotagens, cópias em papel sulfite etc., quando necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, ficarão às expensas da CONTRATADA, ressalvados os elementos fornecidos pela CONTRATANTE e mencionados neste documento.

Após o término dos projetos, os originais serão propriedade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá apresentar as RRTs e ARTs de todos os profissionais responsáveis pelos projetos básicos e executivos de cada área em questão, inclusive da planilha de orçamento e cronograma físico financeiro.

- Este documento formará parte integrante do contrato a ser firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- Documentos Anexos;
- Cronograma de Projeto;
- Cronograma físico-financeiro de desenvolvimento de todas as etapas do projeto do Centro de Treinamento cirúrgico FMUSP.

APÊNDICE II

PROGRAMA DE NECESSIDADES

 <p>MEDICINA USP</p>	CTC - CENTRO DE TREINAMENTO CIRÚRGICO		APROVADO POR:
	PROGRAMA DE NECESSIDADES		DATA DE APROVAÇÃO: REV. 00
	Ambiente	Qnt.	Observação
CTC	Recepção	1	
	Área de espera	1	
	Anfiteatro (semi enterrado)	1	100 lugares
	Box de tradução simultânea	1	
	Foyer	1	
	Carga e descarga animais	1	
	Área de lavagem animais	1	
	Câmara frigorífica temporária de carcaças de animais	1	
	Vestíario com armários	2	Indicado para 10/20 pessoas por vez, com 1 chuveiro
	Espaço para guarda de materiais/equipamentos	1	Mínimo 150m ²
	Sala para lavagem de materiais	2	Considerar pias, lava-louças, lavadora ultrassônica e lavadora termodesinfectadora)
	Salas Cirúrgicas	2	60 m ² divisíveis em 2 e interconectadas
	Sala para 8 estações	1	Aprox. 100 m ² / Prot. Radiológica podendo ser dividida em 2, com 2 estativas;
	Sala para 12 estações	1	Aprox. 150 m ² podendo ser dividida em 3, com 3 estativas
	Sala para o Cadáver-lab	1	(Partes anatômicas), com freezers horizontais e verticais, pias, etc.
	Salas Dry-lab	2	100 m ² subdivisível em 3 e teto com infraestrutura acessível.
	Espaço para guarda de materiais/equipamentos	1	Mínimo 150 m ²
	Sala de simulação robótica	1	30 m ²
	Sala de comando A/V	1	25 m ²
	Salas de reuniões menores	1	6 a 8 pessoas
	Salas modulares	2	15 m ²
APOIO TÉCNICO	Vestíario com armários	2	
	DML	1	
	WC's	1	
	Rack-TI	1	
	Copa	1	
	Elevadore de Carga	1	
	Elevador Serviço	1	
	Elevador Social	2	

 MEDICINA USP	LIM - LABORATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO MÉDICA			APROVADO POR:
	PROGRAMA DE NECESSIDADES			DATA DE APROVAÇÃO:
	REV. 00			
	Ambiente	Qnt.	Observação	
LABORATÓRIOS	Laboratório de micologia médica	1		
	Laboratório de Imunologia	1		
	Laboratório de Sorologia	1		
	Sala de Freezer	1		
	Sala de equipamentos	1		
	Pré - PCR (limpa)	1		
	Laboratório de Bacteriologia/ Microbiologia Celular	1		
	Laboratório de Parazitologia - Sequenciamento	1		
	Laboratório de Infecção Hospitalar	1		
	Laboratório de Parazitologia/ Microscopia	1		
	Laboratório de Parazitologia Biomolecular	1		
	Laboratório de doenças autoimunes e metabólicas - Gastroenterologia	1		
	Laboratório de Biomol - Pré amplificação	1		
	Laboratório de Biomol - Amplificação	1		
	Laboratório de Biomol - Pós amplificação	1		
	Laboratório de Biologia estrutural e microscopia de fluorescência	1		
	Técnicas imunocelulares	1		
	Laboratório de apoio técnico Imunocelulares	1		
	Laboratório de biologia estrutural e cultura	1		
	Hematologia	1		
	Laboratório de Esquisotomose e Hipertensão	1		
	Triagem	1		
	Sala de coleta	1		
	Escritório pós amplificação	1		
	Laboratório Pós amplificação	1		
	Laboratório de Citometria	1		
	Laboratório Experimental	1		
	Laboratório Cultura	1		
	Laboratório de Intermediária	1		
	Laboratório Doutorandos	1		
	Laboratório Raio isotopos	1		
	Laboratório pré amplificação	1		
	Laboratório Geral	1		
	Laboratório de dermatologia tropical	1		
	Microscopia Fluorescente	1		
	Dermato Coleta	1		
	Laboratório de Soroepidemiologia - Almoxarife	1		
	Laboratório de Soroepidemiologia - Eletroforese	1		
	Laboratório de Soroepidemiologia - Secretaria	1		
	Sorologia	1		
ADMINISTRATIVO	Imunodiagnóstico - Leshimanoose	1		
	Extração de reagentes	1		
	Infeções congênitas	1		
	Laboratório de hepatite	1		
	Sala de estudos	2		
	Sala de reunião	1		
	Secretaria	1		
	Escritório Laboratório Experimental	1		
	Escritório Citometria	1		
	Escritório de Cultura	1		
	Escritório pré amplificação	1		
	Sala pesquisadores	1		
APOIO TÉCNICO	Escritório pós amplificação	1		
	Escritório de dermatologia Tropical	1		
	Estudo Doutores	1		
	Copa	1		
	Depósito	1		
	Sanitário/vestiário	1		
	Suprimentos - guarda de material	1		
	CPD	1		

APÊNDICE III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE

ITEM	TPU	CÓDIGO	Descrição dos Serviços	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/BDI	TOTAL S/BDI	CUSTO UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI
CONTRATAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS									
1			LEVANTAMENTO CADASTRAL				R\$ 69.612,21		R\$ 90.358,15
1.1	CPU 001	01.20.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	1,00	R\$ 1.148,01	R\$ 1.148,01	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
1.2	CPU 002	01.20.721	Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área até 20.000 m ² (mínimo de 3.500 m ²)	M2	3.500,00	R\$ 0,83	R\$ 2.905,00	R\$ 1,08	R\$ 3.780,00
1.3	CPU 003	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1,00	R\$ 1.285,68	R\$ 1.285,68	R\$ 1.668,68	R\$ 1.668,68
1.4	CPU 004	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	80,00	R\$ 89,71	R\$ 7.176,80	R\$ 116,43	R\$ 9.314,40
1.5	CPU 005	16001037	CADASTRAMENTO ARBÓREO DE ATÉ 1000 EXEMPLARES	UN	1,00	R\$ 19.014,72	R\$ 19.014,72	R\$ 24.679,21	R\$ 24.679,21
1.6	CPU 006	01.27.091	Estudo de impacto de vizinhança, em área urbana até 10.000 m ²	UN	1,00	R\$ 31.742,55	R\$ 31.742,55	R\$ 41.198,66	R\$ 41.198,66
1.7	CPU 007	1016000	CADASTRO DE GALERIA EXISTENTE	PV	10,00	R\$ 238,50	R\$ 2.385,00	R\$ 309,55	R\$ 3.095,50
1.8	CPU 008	1023000	CADASTRO DE CANALIZAÇÕES CIRCULARES	M	300,00	R\$ 6,42	R\$ 1.926,00	R\$ 8,33	R\$ 2.499,00
1.9	CPU 009	1024000	CADASTRO E AMARRAÇÃO DE CAIXA DE INSPEÇÃO, OU CAIXA DE CONCORDÂNCIA, OU CAIXA MORTA	UN	10,00	R\$ 103,99	R\$ 1.039,90	R\$ 134,97	R\$ 1.349,70
1.10	CPU 010	1025000	CADASTRO E AMARRAÇÃO DE BOCA DE LOBO OU LEÃO	UN	10,00	R\$ 56,87	R\$ 568,70	R\$ 73,81	R\$ 738,10
1.11	CPU 011	1026000	CADASTRO E AMARRAÇÃO DE PV	UN	5,00	R\$ 83,97	R\$ 419,85	R\$ 108,98	R\$ 544,90
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				R\$ 34.849,21		R\$ 45.230,79
2.2	CPU 012	01.02.101	Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída de 5.001 a 10.000 m ²	UN	1,00	R\$ 21.170,81	R\$ 21.170,81	R\$ 27.477,59	R\$ 27.477,59
2.3	CPU 013	01.17.031	Projeto terraplenagem em formato A1	UN	4,00	R\$ 3.419,60	R\$ 13.678,40	R\$ 4.438,30	R\$ 17.753,20
3			ARQUITETURA				R\$ 212.015,20		R\$ 275.174,60
3.1	CPU 014	01.17.031	Estudo de Massa	UN	4,00	R\$ 3.419,60	R\$ 13.678,40	R\$ 4.438,30	R\$ 17.753,20
3.2	CPU 015	01.17.031	Estudo Preliminar	UN	4,00	R\$ 3.419,60	R\$ 13.678,40	R\$ 4.438,30	R\$ 17.753,20
3.3	CPU 016	01.17.031	Projeto Básico de arquitetura em formato A1 - TÉRREO GERAL (ÁREA COMUM)	UN	4,00	R\$ 3.419,60	R\$ 13.678,40	R\$ 4.438,30	R\$ 17.753,20
3.4	CPU 016	01.17.031	Projeto Básico de arquitetura em formato A1 - DOCAS (TÉRREO)	UN	3,00	R\$ 3.419,60	R\$ 10.258,80	R\$ 4.438,30	R\$ 13.314,90
3.5	CPU 016	01.17.031	Projeto Básico de arquitetura em formato A1 - TEATRO (TÉRREO)	UN	2,00	R\$ 3.419,60	R\$ 6.839,20	R\$ 4.438,30	R\$ 8.876,60
3.6	CPU 016	01.17.031	Projeto Básico de arquitetura em formato A1 - CTC (1.o PAVIMENTO)	UN	2,00	R\$ 3.419,60	R\$ 6.839,20	R\$ 4.438,30	R\$ 8.876,60
3.7	CPU 016	01.17.031	Projeto Básico de arquitetura em formato A1 - CTC (2.o PAVIMENTO)	UN	2,00	R\$ 3.419,60	R\$ 6.839,20	R\$ 4.438,30	R\$ 8.876,60
3.8	CPU 016	01.17.031	Projeto Básico de arquitetura em formato A1 - LABORATÓRIOS (3.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 3.419,60	R\$ 13.678,40	R\$ 4.438,30	R\$ 17.753,20
3.9	CPU 016	01.17.031	Projeto Básico de arquitetura em formato A1 - EXPANSÃO (4.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 3.419,60	R\$ 13.678,40	R\$ 4.438,30	R\$ 17.753,20

ITEM	TPU	CÓDIGO	Descrição dos Serviços	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/BDI	TOTAL S/BDI	CUSTO UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI
3.10	CPU 016	01.17.031	Projeto Básico de arquitetura em formato A1 - (COBERTURA)	UN	2,00	R\$ 3.419,60	R\$ 6.839,20	R\$ 4.438,30	R\$ 8.876,60
3.11	CPU 016	01.17.031	Projeto Básico de Acessibilidade em formato A1 - (GERAL)	UN	4,00	R\$ 3.419,60	R\$ 13.678,40	R\$ 4.438,30	R\$ 17.753,20
3.12	CPU 016	01.17.031	Projeto Executivo de arquitetura em formato A1 - TÉRREO GERAL (ÁREA COMUM)	UN	2,00	R\$ 3.419,60	R\$ 6.839,20	R\$ 4.438,30	R\$ 8.876,60
3.13	CPU 016	01.17.031	Projeto Executivo de arquitetura em formato A1 - DOCAS (TÉRREO)	UN	2,00	R\$ 3.419,60	R\$ 6.839,20	R\$ 4.438,30	R\$ 8.876,60
3.14	CPU 016	01.17.031	Projeto Executivo de arquitetura em formato A1 - TEATRO (TÉRREO)	UN	2,00	R\$ 3.419,60	R\$ 6.839,20	R\$ 4.438,30	R\$ 8.876,60
3.15	CPU 016	01.17.031	Projeto Executivo de arquitetura em formato A1 - CTC (1.o PAVIMENTO)	UN	2,00	R\$ 3.419,60	R\$ 6.839,20	R\$ 4.438,30	R\$ 8.876,60
3.16	CPU 016	01.17.031	Projeto Executivo de arquitetura em formato A1 - CTC (2.o PAVIMENTO)	UN	2,00	R\$ 3.419,60	R\$ 6.839,20	R\$ 4.438,30	R\$ 8.876,60
3.17	CPU 016	01.17.031	Projeto Executivo de arquitetura em formato A1 - LABORATÓRIOS (3.o PAVIMENTO)	UN	3,00	R\$ 3.419,60	R\$ 10.258,80	R\$ 4.438,30	R\$ 13.314,90
3.18	CPU 016	01.17.031	Projeto Executivo de arquitetura em formato A1 - EXPANSÃO (4.o PAVIMENTO)	UN	3,00	R\$ 3.419,60	R\$ 10.258,80	R\$ 4.438,30	R\$ 13.314,90
3.19	CPU 016	01.17.031	Projeto Executivo de arquitetura em formato A1 - (COBERTURA)	UN	2,00	R\$ 3.419,60	R\$ 6.839,20	R\$ 4.438,30	R\$ 8.876,60
3.20	CPU 016	01.17.031	Projeto Executivo de arquitetura em formato A1 - (FACHADA)	UN	3,00	R\$ 3.419,60	R\$ 10.258,80	R\$ 4.438,30	R\$ 13.314,90
3.21	CPU 016	01.17.031	Projeto Executivo de arquitetura em formato A1 - (CAIXILHARIA)	UN	3,00	R\$ 3.419,60	R\$ 10.258,80	R\$ 4.438,30	R\$ 13.314,90
3.22	CPU 016	01.17.031	Projeto Executivo de Acessibilidade em formato A1 - (GERAL)	UN	3,00	R\$ 3.419,60	R\$ 10.258,80	R\$ 4.438,30	R\$ 13.314,90
4			AMBIENTAÇÃO				R\$ 85.490,00		R\$ 110.957,50
4.1	CPU 017	01.17.031	Projeto de Marcenaria em formato A1 - TÉRREO GERAL (ÁREA COMUM)	UN	3,00	R\$ 3.419,60	R\$ 10.258,80	R\$ 4.438,30	R\$ 13.314,90
4.2	CPU 017	01.17.031	Projeto de Marcenaria em formato A1 - DOCAS (TÉRREO)	UN	3,00	R\$ 3.419,60	R\$ 10.258,80	R\$ 4.438,30	R\$ 13.314,90
4.3	CPU 017	01.17.031	Projeto de Marcenaria em formato A1 - TEATRO (TÉRREO)	UN	3,00	R\$ 3.419,60	R\$ 10.258,80	R\$ 4.438,30	R\$ 13.314,90
4.4	CPU 017	01.17.031	Projeto de Marcenaria em formato A1 - CTC (1.o PAVIMENTO)	UN	3,00	R\$ 3.419,60	R\$ 10.258,80	R\$ 4.438,30	R\$ 13.314,90
4.5	CPU 017	01.17.031	Projeto de Marcenaria em formato A1 - CTC (2.o PAVIMENTO)	UN	3,00	R\$ 3.419,60	R\$ 10.258,80	R\$ 4.438,30	R\$ 13.314,90
4.6	CPU 017	01.17.031	Projeto de Marcenaria em formato A1 - LABORATÓRIOS (3.o PAVIMENTO)	UN	5,00	R\$ 3.419,60	R\$ 17.098,00	R\$ 4.438,30	R\$ 22.191,50
4.7	CPU 017	01.17.031	Projeto de Marcenaria em formato A1 - EXPANSÃO (4.o PAVIMENTO)	UN	5,00	R\$ 3.419,60	R\$ 17.098,00	R\$ 4.438,30	R\$ 22.191,50
5			PROJETO LUMINOTÉNICO				R\$ 21.520,44		R\$ 27.931,32
5.1	CPU 018	01.17.111	Projeto Luminotécnico em formato A1 - TÉRREO GERAL (ÁREA COMUM)	UN	2,00	R\$ 1.195,58	R\$ 2.391,16	R\$ 1.551,74	R\$ 3.103,48
5.2	CPU 018	01.17.111	Projeto Luminotécnico em formato A1 - DOCAS (TÉRREO)	UN	2,00	R\$ 1.195,58	R\$ 2.391,16	R\$ 1.551,74	R\$ 3.103,48
5.3	CPU 018	01.17.111	Projeto Luminotécnico em formato A1 - TEATRO (TÉRREO)	UN	2,00	R\$ 1.195,58	R\$ 2.391,16	R\$ 1.551,74	R\$ 3.103,48
5.4	CPU 018	01.17.111	Projeto Luminotécnico em formato A1 - CTC (1.o PAVIMENTO)	UN	2,00	R\$ 1.195,58	R\$ 2.391,16	R\$ 1.551,74	R\$ 3.103,48

ITEM	TPU	CÓDIGO	Descrição dos Serviços	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/BDI	TOTAL S/BDI	CUSTO UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI
5.5	CPU 018	01.17.111	Projeto Luminotécnico em formato A1 - CTC (2.o PAVIMENTO)	UN	2,00	R\$ 1.195,58	R\$ 2.391,16	R\$ 1.551,74	R\$ 3.103,48
5.6	CPU 018	01.17.111	Projeto Luminotécnico em formato A1 - LABORATÓRIOS (3.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
5.7	CPU 018	01.17.111	Projeto Luminotécnico em formato A1 - EXPANSÃO (4.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
6			PROJETO ESTRUTURAL				R\$ 110.348,04		R\$ 143.220,88
6.1	CPU 019	01.17.051	Projeto Básico de Estrutura em formato A1 - TÉRREO GERAL	UN	4,00	R\$ 2.507,91	R\$ 10.031,64	R\$ 3.255,02	R\$ 13.020,08
6.2	CPU 019	01.17.051	Projeto Básico de Estrutura em formato A1 - CTC (1.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 2.507,91	R\$ 10.031,64	R\$ 3.255,02	R\$ 13.020,08
6.3	CPU 019	01.17.051	Projeto Básico de Estrutura em formato A1 - CTC (2.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 2.507,91	R\$ 10.031,64	R\$ 3.255,02	R\$ 13.020,08
6.4	CPU 019	01.17.051	Projeto Básico de Estrutura em formato A1 - LABORATÓRIOS (3.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 2.507,91	R\$ 10.031,64	R\$ 3.255,02	R\$ 13.020,08
6.5	CPU 019	01.17.051	Projeto Básico de Estrutura em formato A1 - EXPANSÃO (4.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 2.507,91	R\$ 10.031,64	R\$ 3.255,02	R\$ 13.020,08
6.6	CPU 019	01.17.051	Projeto Básico de Estrutura em formato A1 - (COBERTURA)	UN	4,00	R\$ 2.507,91	R\$ 10.031,64	R\$ 3.255,02	R\$ 13.020,08
6.7	CPU 019	01.17.051	Projeto Executivo de Estrutura em formato A1 - TÉRREO GERAL	UN	4,00	R\$ 2.507,91	R\$ 10.031,64	R\$ 3.255,02	R\$ 13.020,08
6.8	CPU 019	01.17.051	Projeto Executivo de Estrutura em formato A1 - CTC (1.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 2.507,91	R\$ 10.031,64	R\$ 3.255,02	R\$ 13.020,08
6.9	CPU 019	01.17.051	Projeto Executivo de Estrutura em formato A1 - CTC (2.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 2.507,91	R\$ 10.031,64	R\$ 3.255,02	R\$ 13.020,08
6.10	CPU 019	01.17.051	Projeto Executivo de Estrutura em formato A1 - LABORATÓRIOS (3.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 2.507,91	R\$ 10.031,64	R\$ 3.255,02	R\$ 13.020,08
6.11	CPU 019	01.17.051	Projeto Executivo de Estrutura em formato A1 - EXPANSÃO (4.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 2.507,91	R\$ 10.031,64	R\$ 3.255,02	R\$ 13.020,08
7			COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO				R\$ 95.748,80		R\$ 124.272,40
7.1	CPU 020	01.17.031	Projeto Comunicação Visual e Sinalização em formato A1 - TÉRREO GERAL (ÁREA COMUM)	UN	4,00	R\$ 3.419,60	R\$ 13.678,40	R\$ 4.438,30	R\$ 17.753,20
7.2	CPU 020	01.17.031	Projeto Comunicação Visual e Sinalização em formato A1 - DOCAS (TÉRREO)	UN	4,00	R\$ 3.419,60	R\$ 13.678,40	R\$ 4.438,30	R\$ 17.753,20
7.3	CPU 020	01.17.031	Projeto Comunicação Visual e Sinalização em formato A1 - TEATRO (TÉRREO)	UN	4,00	R\$ 3.419,60	R\$ 13.678,40	R\$ 4.438,30	R\$ 17.753,20
7.4	CPU 020	01.17.031	Projeto Comunicação Visual e Sinalização em formato A1 - CTC (1.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 3.419,60	R\$ 13.678,40	R\$ 4.438,30	R\$ 17.753,20
7.5	CPU 020	01.17.031	Projeto Comunicação Visual e Sinalização em formato A1 - CTC (2.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 3.419,60	R\$ 13.678,40	R\$ 4.438,30	R\$ 17.753,20
7.6	CPU 020	01.17.031	Projeto Comunicação Visual e Sinalização em formato A1 - LABORATÓRIOS (3.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 3.419,60	R\$ 13.678,40	R\$ 4.438,30	R\$ 17.753,20
7.7	CPU 020	01.17.031	Projeto Comunicação Visual e Sinalização em formato A1 - EXPANSÃO (4.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 3.419,60	R\$ 13.678,40	R\$ 4.438,30	R\$ 17.753,20
8			PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO				R\$ 47.874,40		R\$ 62.136,20
8.1	CPU 021	01.17.031	Projeto de Impermeabilização em formato A1 - TÉRREO GERAL (ÁREA COMUM)	UN	2,00	R\$ 3.419,60	R\$ 6.839,20	R\$ 4.438,30	R\$ 8.876,60
8.2	CPU 021	01.17.031	Projeto de Impermeabilização em formato A1 - DOCAS (TÉRREO)	UN	2,00	R\$ 3.419,60	R\$ 6.839,20	R\$ 4.438,30	R\$ 8.876,60

ITEM	TPU	CÓDIGO	Descrição dos Serviços	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/BDI	TOTAL S/BDI	CUSTO UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI
8.3	CPU 021	01.17.031	Projeto de Impermeabilização em formato A1 - TEATRO (TÉRREO)	UN	2,00	R\$ 3.419,60	R\$ 6.839,20	R\$ 4.438,30	R\$ 8.876,60
8.4	CPU 021	01.17.031	Projeto de Impermeabilização em formato A1 - CTC (1.o PAVIMENTO)	UN	2,00	R\$ 3.419,60	R\$ 6.839,20	R\$ 4.438,30	R\$ 8.876,60
8.5	CPU 021	01.17.031	Projeto de Impermeabilização em formato A1 - CTC (2.o PAVIMENTO)	UN	2,00	R\$ 3.419,60	R\$ 6.839,20	R\$ 4.438,30	R\$ 8.876,60
8.6	CPU 021	01.17.031	Projeto de Impermeabilização em formato A1 - LABORATÓRIOS (3.o PAVIMENTO)	UN	2,00	R\$ 3.419,60	R\$ 6.839,20	R\$ 4.438,30	R\$ 8.876,60
8.7	CPU 021	01.17.031	Projeto de Impermeabilização em formato A1 - EXPANSÃO (4.o PAVIMENTO)	UN	2,00	R\$ 3.419,60	R\$ 6.839,20	R\$ 4.438,30	R\$ 8.876,60
9			PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 71.734,80		R\$ 93.104,40
9.1	CPU 022	01.17.111	Projeto Básico de Instalações Elétricas em formato A1 - TÉRREO GERAL (ÁREA COMUM)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
9.2	CPU 022	01.17.111	Projeto Básico de Instalações Elétricas em formato A1 - DOCAS (TÉRREO)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
9.3	CPU 022	01.17.111	Projeto Básico de Instalações Elétricas em formato A1 - TEATRO (TÉRREO)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
9.4	CPU 022	01.17.111	Projeto Básico de Instalações Elétricas em formato A1 - CTC (1.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
9.5	CPU 022	01.17.111	Projeto Básico de Instalações Elétricas em formato A1 - CTC (2.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
9.6	CPU 022	01.17.111	Projeto Básico de Instalações Elétricas em formato A1 - LABORATÓRIOS (3.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
9.7	CPU 022	01.17.111	Projeto Básico de Instalações Elétricas em formato A1 - EXPANSÃO (4.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
9.8	CPU 022	01.17.111	Projeto Executivo de Instalações Elétricas em formato A1 - TÉRREO GERAL (ÁREA COMUM)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
9.9	CPU 022	01.17.111	Projeto Executivo de Instalações Elétricas em formato A1 - DOCAS (TÉRREO)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
9.10	CPU 022	01.17.111	Projeto Executivo de Instalações Elétricas em formato A1 - TEATRO (TÉRREO)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
9.11	CPU 022	01.17.111	Projeto Executivo de Instalações Elétricas em formato A1 - CTC (1.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
9.12	CPU 022	01.17.111	Projeto Executivo de Instalações Elétricas em formato A1 - CTC (2.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
9.13	CPU 022	01.17.111	Projeto Executivo de Instalações Elétricas em formato A1 - LABORATÓRIOS (3.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
9.14	CPU 022	01.17.111	Projeto Executivo de Instalações Elétricas em formato A1 - EXPANSÃO (4.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
9.15	CPU 022	01.17.111	Projeto Executivo de Instalações Elétricas em formato A1 - GRUPO GERADOR	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
10			PROJETO DE SISTEMAS DE TELEFONIA, LÓGICA, CFTV, SONORIZAÇÃO				R\$ 71.734,80		R\$ 93.104,40
10.1	CPU 023	01.17.111	Projeto Básico de Sistemas em formato A1 - TÉRREO GERAL (ÁREA COMUM)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
10.2	CPU 023	01.17.111	Projeto Básico de Sistemas em formato A1 - DOCAS (TÉRREO)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
10.3	CPU 023	01.17.111	Projeto Básico de Sistemas em formato A1 - TEATRO (TÉRREO)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
10.4	CPU 023	01.17.111	Projeto Básico de Sistemas em formato A1 - CTC (1.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96

ITEM	TPU	CÓDIGO	Descrição dos Serviços	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/BDI	TOTAL S/BDI	CUSTO UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI
10.5	CPU 023	01.17.111	Projeto Básico de Sistemas em formato A1 - CTC (2.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
10.6	CPU 023	01.17.111	Projeto Básico de Sistemas em formato A1 - LABORATÓRIOS (3.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
10.7	CPU 023	01.17.111	Projeto Básico de Sistemas em formato A1 - EXPANSÃO (4.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
10.8	CPU 023	01.17.111	Projeto Executivo de Sistemas em formato A1 - TÉRREO GERAL (ÁREA COMUM)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
10.9	CPU 023	01.17.111	Projeto Executivo de Sistemas em formato A1 - DOCAS (TÉRREO)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
10.10	CPU 023	01.17.111	Projeto Executivo de Sistemas em formato A1 - TEATRO (TÉRREO)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
10.11	CPU 023	01.17.111	Projeto Executivo de Sistemas em formato A1 - CTC (1.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
10.12	CPU 023	01.17.111	Projeto Executivo de Sistemas em formato A1 - CTC (2.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
10.13	CPU 023	01.17.111	Projeto Executivo de Sistemas em formato A1 - LABORATÓRIOS (3.o PAVIMENTO)	UN	6,00	R\$ 1.195,58	R\$ 7.173,48	R\$ 1.551,74	R\$ 9.310,44
10.14	CPU 023	01.17.111	Projeto Executivo de Sistemas em formato A1 - EXPANSÃO (4.o PAVIMENTO)	UN	6,00	R\$ 1.195,58	R\$ 7.173,48	R\$ 1.551,74	R\$ 9.310,44
11			PROJETO DE SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGA ATMOSFÉRICA				R\$ 9.564,64		R\$ 12.413,92
11.1	CPU 024	01.17.111	Projeto Básico de SPDA em formato A1	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
11.2	CPU 024	01.17.111	Projeto Executivo de SPDA em formato A1	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
12			PROJETO DE AUTOMAÇÃO				R\$ 33.476,24		R\$ 43.448,72
12.1	CPU 025	01.17.111	Projeto de Automação em formato A1 - TÉRREO GERAL (ÁREA COMUM)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
12.2	CPU 025	01.17.111	Projeto de Automação em formato A1 - DOCAS (TÉRREO)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
12.3	CPU 025	01.17.111	Projeto de Automação em formato A1 - TEATRO (TÉRREO)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
12.4	CPU 025	01.17.111	Projeto de Automação em formato A1 - CTC (1.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
12.5	CPU 025	01.17.111	Projeto de Automação em formato A1 - CTC (2.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
12.6	CPU 025	01.17.111	Projeto de Automação em formato A1 - LABORATÓRIOS (3.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
12.7	CPU 025	01.17.111	Projeto de Automação em formato A1 - EXPANSÃO (4.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.195,58	R\$ 4.782,32	R\$ 1.551,74	R\$ 6.206,96
13			PROJETO DE ENERGIA SOLAR				R\$ 23.911,60		R\$ 31.034,80
13.1	CPU 026	01.17.111	Projeto de Energia Solar	UN	20,00	R\$ 1.195,58	R\$ 23.911,60	R\$ 1.551,74	R\$ 31.034,80
14			PROJETO DE TRANSPORTES VERTICais				R\$ 20.517,60		R\$ 26.629,80
14.1	CPU 027	01.17.031	Projeto Básico de arquitetura em formato A1 - ELEVADORES	UN	3,00	R\$ 3.419,60	R\$ 10.258,80	R\$ 4.438,30	R\$ 13.314,90
14.2	CPU 027	01.17.031	Projeto Básico de arquitetura em formato A1 - ESCADA ROLANTE	UN	3,00	R\$ 3.419,60	R\$ 10.258,80	R\$ 4.438,30	R\$ 13.314,90

ITEM	TPU	CÓDIGO	Descrição dos Serviços	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/BDI	TOTAL S/BDI	CUSTO UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI
15			PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (AP/ AF/ ESG)				R\$ 64.599,60		R\$ 83.844,00
15.1	CPU 028	01.17.071	Projeto Básico de Instalações Hidráulicas em formato A1 - TÉRREO GERAL (ÁREA COMUM)	UN	4,00	R\$ 1.076,66	R\$ 4.306,64	R\$ 1.397,40	R\$ 5.589,60
15.2	CPU 028	01.17.071	Projeto Básico de Instalações Hidráulicas em formato A1 - DOCAS (TÉRREO)	UN	4,00	R\$ 1.076,66	R\$ 4.306,64	R\$ 1.397,40	R\$ 5.589,60
15.3	CPU 028	01.17.071	Projeto de Básico de Instalações Hidráulicas em formato A1 - TEATRO (TÉRREO)	UN	4,00	R\$ 1.076,66	R\$ 4.306,64	R\$ 1.397,40	R\$ 5.589,60
15.4	CPU 028	01.17.071	Projeto Básico de Instalações Hidráulicas em formato A1 - CTC (1.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.076,66	R\$ 4.306,64	R\$ 1.397,40	R\$ 5.589,60
15.5	CPU 028	01.17.071	Projeto Básico de Instalações Hidráulicas em formato A1 - CTC (2.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.076,66	R\$ 4.306,64	R\$ 1.397,40	R\$ 5.589,60
15.6	CPU 028	01.17.071	Projeto Básico de Instalações Hidráulicas em formato A1 - LABORATÓRIOS (3.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.076,66	R\$ 4.306,64	R\$ 1.397,40	R\$ 5.589,60
15.7	CPU 028	01.17.071	Projeto Básico de Instalações Hidráulicas em formato A1 - EXPANSÃO (4.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.076,66	R\$ 4.306,64	R\$ 1.397,40	R\$ 5.589,60
15.8	CPU 028	01.17.071	Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas em formato A1 - TÉRREO GERAL (ÁREA COMUM)	UN	4,00	R\$ 1.076,66	R\$ 4.306,64	R\$ 1.397,40	R\$ 5.589,60
15.9	CPU 028	01.17.071	Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas em formato A1 - DOCAS (TÉRREO)	UN	4,00	R\$ 1.076,66	R\$ 4.306,64	R\$ 1.397,40	R\$ 5.589,60
15.10	CPU 028	01.17.071	Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas em formato A1 - TEATRO (TÉRREO)	UN	4,00	R\$ 1.076,66	R\$ 4.306,64	R\$ 1.397,40	R\$ 5.589,60
15.11	CPU 028	01.17.071	Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas em formato A1 - CTC (1.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.076,66	R\$ 4.306,64	R\$ 1.397,40	R\$ 5.589,60
15.12	CPU 028	01.17.071	Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas em formato A1 - CTC (2.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.076,66	R\$ 4.306,64	R\$ 1.397,40	R\$ 5.589,60
15.13	CPU 028	01.17.071	Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas em formato A1 - LABORATÓRIOS (3.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.076,66	R\$ 4.306,64	R\$ 1.397,40	R\$ 5.589,60
15.14	CPU 028	01.17.071	Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas em formato A1 - EXPANSÃO (4.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.076,66	R\$ 4.306,64	R\$ 1.397,40	R\$ 5.589,60
15.15	CPU 028	01.17.071	Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas em formato A1 - COBERTURA	UN	4,00	R\$ 1.076,66	R\$ 4.306,64	R\$ 1.397,40	R\$ 5.589,60
16			PROJETO DE PCI (PROJETO DE COMBATE AO INCÊNDIO)				R\$ 36.606,44		R\$ 98.511,00
16.1	CPU 029	01.17.071	Projeto Básico de PCI em formato A1 - TÉRREO GERAL (ÁREA COMUM)	UN	2,00	R\$ 1.076,66	R\$ 2.153,32	R\$ 1.397,40	R\$ 2.794,80
16.2	CPU 029	01.17.071	Projeto Básico de PCI em formato A1 - DOCAS (TÉRREO)	UN	2,00	R\$ 1.076,66	R\$ 2.153,32	R\$ 1.397,40	R\$ 2.794,80
16.3	CPU 029	01.17.071	Projeto Básico de PCI em formato A1 - TEATRO (TÉRREO)	UN	4,00	R\$ 1.076,66	R\$ 4.306,64	R\$ 1.397,40	R\$ 5.589,60
16.4	CPU 029	01.17.071	Projeto Básico de PCI em formato A1 - CTC (1.o PAVIMENTO)	UN	2,00	R\$ 1.076,66	R\$ 2.153,32	R\$ 1.397,40	R\$ 2.794,80
16.5	CPU 029	01.17.071	Projeto Básico de PCI em formato A1 - CTC (2.o PAVIMENTO)	UN	2,00	R\$ 1.076,66	R\$ 2.153,32	R\$ 1.397,40	R\$ 2.794,80
16.6	CPU 029	01.17.071	Projeto Básico de PCI em formato A1 - LABORATÓRIOS (3.o PAVIMENTO)	UN	2,00	R\$ 1.076,66	R\$ 2.153,32	R\$ 1.397,40	R\$ 2.794,80
16.7	CPU 029	01.17.071	Projeto Básico de PCI em formato A1 - EXPANSÃO (4.o PAVIMENTO)	UN	2,00	R\$ 1.076,66	R\$ 2.153,32	R\$ 1.397,40	R\$ 2.794,80
16.8	CPU 029	01.17.071	Projeto Executivo de PCI em formato A1 - TÉRREO GERAL (ÁREA COMUM)	UN	2,00	R\$ 1.076,66	R\$ 2.153,32	R\$ 1.397,40	R\$ 2.794,80
16.9	CPU 029	01.17.071	Projeto Executivo de PCI em formato A1 - DOCAS (TÉRREO)	UN	2,00	R\$ 1.076,66	R\$ 2.153,32	R\$ 1.397,40	R\$ 2.794,80

ITEM	TPU	CÓDIGO	Descrição dos Serviços	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/BDI	TOTAL S/BDI	CUSTO UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI
16.10	CPU 029	01.17.071	Projeto Executivo de PCI em formato A1 - TEATRO (TÉRREO)	UN	2,00	R\$ 1.076,66	R\$ 2.153,32	R\$ 1.397,40	R\$ 2.794,80
16.11	CPU 029	01.17.071	Projeto Executivo de PCI em formato A1 - CTC (1.o PAVIMENTO)	UN	2,00	R\$ 1.076,66	R\$ 2.153,32	R\$ 1.397,40	R\$ 2.794,80
16.12	CPU 029	01.17.071	Projeto Executivo de PCI em formato A1 - CTC (2.o PAVIMENTO)	UN	2,00	R\$ 1.076,66	R\$ 2.153,32	R\$ 1.397,40	R\$ 2.794,80
16.13	CPU 029	01.17.071	Projeto Executivo de PCI em formato A1 - LABORATÓRIOS (3.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.076,66	R\$ 4.306,64	R\$ 1.397,40	R\$ 5.589,60
16.14	CPU 029	01.17.071	Projeto Executivo de PCI em formato A1 - EXPANSÃO (4.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.076,66	R\$ 4.306,64	R\$ 1.397,40	R\$ 5.589,60
16.15	CPU 030	20005038	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 5001 À 10000 M ²	GL	5,00	R\$ 7.858,76	R\$ 39.293,80	R\$ 10.199,88	R\$ 50.999,40
17			PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO HVAC				R\$ 73.640,64		R\$ 95.578,24
17.1	CPU 031	01.17.151	Projeto Básico de Climatização em formato A1 - TÉRREO GERAL (ÁREA COMUM)	UN	2,00	R\$ 2.301,27	R\$ 4.602,54	R\$ 2.986,82	R\$ 5.973,64
17.2	CPU 031	01.17.151	Projeto Básico de Climatização em formato A1 - DOCAS (TÉRREO)	UN	2,00	R\$ 2.301,27	R\$ 4.602,54	R\$ 2.986,82	R\$ 5.973,64
17.3	CPU 031	01.17.151	Projeto Básico de Climatização em formato A1 - TEATRO (TÉRREO)	UN	2,00	R\$ 2.301,27	R\$ 4.602,54	R\$ 2.986,82	R\$ 5.973,64
17.4	CPU 031	01.17.151	Projeto Básico de Climatização em formato A1 - CTC (1.o PAVIMENTO)	UN	2,00	R\$ 2.301,27	R\$ 4.602,54	R\$ 2.986,82	R\$ 5.973,64
17.5	CPU 031	01.17.151	Projeto Básico de Climatização em formato A1 - CTC (2.o PAVIMENTO)	UN	2,00	R\$ 2.301,27	R\$ 4.602,54	R\$ 2.986,82	R\$ 5.973,64
17.6	CPU 031	01.17.151	Projeto Básico de Climatização em formato A1 - LABORATÓRIOS (3.o PAVIMENTO)	UN	2,00	R\$ 2.301,27	R\$ 4.602,54	R\$ 2.986,82	R\$ 5.973,64
17.7	CPU 031	01.17.151	Projeto Básico de Climatização em formato A1 - EXPANSÃO (4.o PAVIMENTO)	UN	2,00	R\$ 2.301,27	R\$ 4.602,54	R\$ 2.986,82	R\$ 5.973,64
17.8	CPU 031	01.17.151	Projeto Executivo de Climatização em formato A1 - TÉRREO GERAL (ÁREA COMUM)	UN	2,00	R\$ 2.301,27	R\$ 4.602,54	R\$ 2.986,82	R\$ 5.973,64
17.9	CPU 031	01.17.151	Projeto Executivo de Climatização em formato A1 - DOCAS (TÉRREO)	UN	2,00	R\$ 2.301,27	R\$ 4.602,54	R\$ 2.986,82	R\$ 5.973,64
17.10	CPU 031	01.17.151	Projeto Executivo de Climatização em formato A1 - TEATRO (TÉRREO)	UN	2,00	R\$ 2.301,27	R\$ 4.602,54	R\$ 2.986,82	R\$ 5.973,64
17.11	CPU 031	01.17.151	Projeto Executivo de Climatização em formato A1 - CTC (1.o PAVIMENTO)	UN	2,00	R\$ 2.301,27	R\$ 4.602,54	R\$ 2.986,82	R\$ 5.973,64
17.12	CPU 031	01.17.151	Projeto Executivo de Climatização em formato A1 - CTC (2.o PAVIMENTO)	UN	2,00	R\$ 2.301,27	R\$ 4.602,54	R\$ 2.986,82	R\$ 5.973,64
17.13	CPU 031	01.17.151	Projeto Executivo de Climatização em formato A1 - LABORATÓRIOS (3.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 2.301,27	R\$ 9.205,08	R\$ 2.986,82	R\$ 11.947,28
17.14	CPU 031	01.17.151	Projeto Executivo de Climatização em formato A1 - EXPANSÃO (4.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 2.301,27	R\$ 9.205,08	R\$ 2.986,82	R\$ 11.947,28
18			PROJETO DE GASES (GLP E GASES MEDICINAIS)				R\$ 36.606,44		R\$ 47.511,60
18.1	CPU 032	01.17.071	Projeto Básico de Gases em formato A1 - TÉRREO	UN	2,00	R\$ 1.076,66	R\$ 2.153,32	R\$ 1.397,40	R\$ 2.794,80
18.2	CPU 032	01.17.071	Projeto de Básico de Gases em formato A1 - TEATRO (TÉRREO)	UN	2,00	R\$ 1.076,66	R\$ 2.153,32	R\$ 1.397,40	R\$ 2.794,80
18.3	CPU 032	01.17.071	Projeto Básico de Gases em formato A1 - CTC (1.o PAVIMENTO)	UN	2,00	R\$ 1.076,66	R\$ 2.153,32	R\$ 1.397,40	R\$ 2.794,80
18.4	CPU 032	01.17.071	Projeto Básico de Gases em formato A1 - CTC (2.o PAVIMENTO)	UN	2,00	R\$ 1.076,66	R\$ 2.153,32	R\$ 1.397,40	R\$ 2.794,80

ITEM	TPU	CÓDIGO	Descrição dos Serviços	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/BDI	TOTAL S/BDI	CUSTO UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI
18.5	CPU 032	01.17.071	Projeto Básico de Gases em formato A1 - LABORATÓRIOS (3.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.076,66	R\$ 4.306,64	R\$ 1.397,40	R\$ 5.589,60
18.6	CPU 032	01.17.071	Projeto Básico de Gases em formato A1 - EXPANSÃO (4.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.076,66	R\$ 4.306,64	R\$ 1.397,40	R\$ 5.589,60
18.7	CPU 032	01.17.071	Projeto Executivo de Gases em formato A1 - TÉRREO GERAL (ÁREA COMUM)	UN	2,00	R\$ 1.076,66	R\$ 2.153,32	R\$ 1.397,40	R\$ 2.794,80
18.8	CPU 032	01.17.071	Projeto Executivo de Gases em formato A1 - DOCAS (TÉRREO)	UN	2,00	R\$ 1.076,66	R\$ 2.153,32	R\$ 1.397,40	R\$ 2.794,80
18.9	CPU 032	01.17.071	Projeto Executivo de Gases em formato A1 - TEATRO (TÉRREO)	UN	2,00	R\$ 1.076,66	R\$ 2.153,32	R\$ 1.397,40	R\$ 2.794,80
18.10	CPU 032	01.17.071	Projeto Executivo de Gases em formato A1 - CTC (1.o PAVIMENTO)	UN	2,00	R\$ 1.076,66	R\$ 2.153,32	R\$ 1.397,40	R\$ 2.794,80
18.11	CPU 032	01.17.071	Projeto Executivo de Gases em formato A1 - CTC (2.o PAVIMENTO)	UN	2,00	R\$ 1.076,66	R\$ 2.153,32	R\$ 1.397,40	R\$ 2.794,80
18.12	CPU 032	01.17.071	Projeto Executivo de Gases em formato A1 - LABORATÓRIOS (3.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.076,66	R\$ 4.306,64	R\$ 1.397,40	R\$ 5.589,60
18.13	CPU 032	01.17.071	Projeto Executivo de Gases em formato A1 - EXPANSÃO (4.o PAVIMENTO)	UN	4,00	R\$ 1.076,66	R\$ 4.306,64	R\$ 1.397,40	R\$ 5.589,60
19			PROJETO DE ACÚSTICA				R\$ 61.552,80		R\$ 79.889,40
19.1	CPU 033	01.17.031	Projeto Acústico em formato A1 - TÉRREO GERAL (ÁREA COMUM)	UN	2,00	R\$ 3.419,60	R\$ 6.839,20	R\$ 4.438,30	R\$ 8.876,60
19.2	CPU 033	01.17.031	Projeto Acústico em formato A1 - DOCAS (TÉRREO)	UN	2,00	R\$ 3.419,60	R\$ 6.839,20	R\$ 4.438,30	R\$ 8.876,60
19.3	CPU 033	01.17.031	Projeto Acústico em formato A1 - TEATRO (TÉRREO)	UN	4,00	R\$ 3.419,60	R\$ 13.678,40	R\$ 4.438,30	R\$ 17.753,20
19.4	CPU 033	01.17.031	Projeto Acústico em formato A1 - CTC (1.o PAVIMENTO)	UN	2,00	R\$ 3.419,60	R\$ 6.839,20	R\$ 4.438,30	R\$ 8.876,60
19.5	CPU 033	01.17.031	Projeto Acústico em formato A1 - CTC (2.o PAVIMENTO)	UN	2,00	R\$ 3.419,60	R\$ 6.839,20	R\$ 4.438,30	R\$ 8.876,60
19.6	CPU 033	01.17.031	Projeto Acústico em formato A1 - LABORATÓRIOS (3.o PAVIMENTO)	UN	3,00	R\$ 3.419,60	R\$ 10.258,80	R\$ 4.438,30	R\$ 13.314,90
19.7	CPU 033	01.17.031	Projeto Acústico em formato A1 - EXPANSÃO (4.o PAVIMENTO)	UN	3,00	R\$ 3.419,60	R\$ 10.258,80	R\$ 4.438,30	R\$ 13.314,90
20			PROJETO DE LEGALIZAÇÃO				R\$ 51.294,00		R\$ 66.574,50
20.1	CPU 034	01.17.031	Projeto de Legalização em formato A1 - TÉRREO GERAL	UN	3,00	R\$ 3.419,60	R\$ 10.258,80	R\$ 4.438,30	R\$ 13.314,90
20.2	CPU 034	01.17.031	Projeto de Legalização em formato A1 - CTC (1.o PAVIMENTO)	UN	3,00	R\$ 3.419,60	R\$ 10.258,80	R\$ 4.438,30	R\$ 13.314,90
20.3	CPU 034	01.17.031	Projeto de Legalização em formato A1 - CTC (2.o PAVIMENTO)	UN	3,00	R\$ 3.419,60	R\$ 10.258,80	R\$ 4.438,30	R\$ 13.314,90
20.4	CPU 034	01.17.031	Projeto de Legalização em formato A1 - LABORATÓRIOS (3.o PAVIMENTO)	UN	3,00	R\$ 3.419,60	R\$ 10.258,80	R\$ 4.438,30	R\$ 13.314,90
20.5	CPU 034	01.17.031	Projeto de Legalização em formato A1 - EXPANSÃO (4.o PAVIMENTO)	UN	3,00	R\$ 3.419,60	R\$ 10.258,80	R\$ 4.438,30	R\$ 13.314,90
21			PROJETO VIGILÂNCIA SANITÁRIA				R\$ 54.713,60		R\$ 71.012,80
21.1	CPU 035	01.17.031	Projeto de vigilância sanitária em formato A1 - PLANTAS	UN	8,00	R\$ 3.419,60	R\$ 27.356,80	R\$ 4.438,30	R\$ 35.506,40
21.2	CPU 035	01.17.031	Projeto de vigilância sanitária em formato A1 - MEMORIAIS	UN	8,00	R\$ 3.419,60	R\$ 27.356,80	R\$ 4.438,30	R\$ 35.506,40



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONTRATAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS
CTC - CENTRO DE TREINAMENTO CIRÚRGICO (EDIFÍCIO 5 PAVIMENTOS - 5.260,00 m²)
FMUSP



R04

BDI

29,79%

DATA: 19/05/2025

ITEM	TPU	CÓDIGO	Descrição dos Serviços	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/BDI	TOTAL S/BDI	CUSTO UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI
22			GERENCIAMENTO				R\$ 271.954,76		R\$ 352.971,52
22.1	CPU 036	01.17.031	MAQUETE ELETRÔNICA 3D	UN	10,00	R\$ 3.419,60	R\$ 34.196,00	R\$ 4.438,30	R\$ 44.383,00
22.2	CPU 037	01.17.031	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (QUANTITATIVO E ORÇAMENTÁRIO)	UN	6,00	R\$ 3.419,60	R\$ 20.517,60	R\$ 4.438,30	R\$ 26.629,80
22.3	CPU 038	01.17.031	CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO	UN	6,00	R\$ 3.419,60	R\$ 20.517,60	R\$ 4.438,30	R\$ 26.629,80
22.4	CPU 039	3025000	COORDENADOR GERAL	H	132,00	R\$ 500,25	R\$ 66.033,00	R\$ 649,27	R\$ 85.703,64
22.5	SINAPI	90778	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	1.056,00	R\$ 123,76	R\$ 130.690,56	R\$ 160,63	R\$ 169.625,28
23			ENGENHARIA CLÍNICA: CONSULTORIA EM LEVANTAMENTO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS EXISTENTES E DE AQUISIÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO NO PROJETO				R\$ 72.379,20		R\$ 93.940,80
23.1	CPU 040	20003008	CONSULTOR	H	160,00	R\$ 452,37	R\$ 72.379,20	R\$ 587,13	R\$ 93.940,80
24			PROJETO DE ÁUDIO E VÍDEO				R\$ 126.525,20		R\$ 164.217,10
24.1	CPU 041	01.17.031	Projeto Básico de Áudio e Vídeo em formato A1 - TÉRREO GERAL (ÁREA COMUM)	UN	2,00	R\$ 3.419,60	R\$ 6.839,20	R\$ 4.438,30	R\$ 8.876,60
24.2	CPU 041	01.17.031	Projeto Básico de Áudio e Vídeo em formato A1 - DOCAS (TÉRREO)	UN	2,00	R\$ 3.419,60	R\$ 6.839,20	R\$ 4.438,30	R\$ 8.876,60
24.3	CPU 041	01.17.031	Projeto Básico de Áudio e Vídeo em formato A1 - TEATRO (TÉRREO)	UN	4,00	R\$ 3.419,60	R\$ 13.678,40	R\$ 4.438,30	R\$ 17.753,20
24.4	CPU 041	01.17.031	Projeto Básico de Áudio e Vídeo em formato A1 - CTC (1.o PAVIMENTO)	UN	2,00	R\$ 3.419,60	R\$ 6.839,20	R\$ 4.438,30	R\$ 8.876,60
24.5	CPU 041	01.17.031	Projeto Básico de Áudio e Vídeo em formato A1 - CTC (2.o PAVIMENTO)	UN	2,00	R\$ 3.419,60	R\$ 6.839,20	R\$ 4.438,30	R\$ 8.876,60
24.6	CPU 041	01.17.031	Projeto Básico de Áudio e Vídeo em formato A1 - LABORATÓRIOS (3.o PAVIMENTO)	UN	3,00	R\$ 3.419,60	R\$ 10.258,80	R\$ 4.438,30	R\$ 13.314,90
24.7	CPU 041	01.17.031	Projeto Básico de Áudio e Vídeo em formato A1 - EXPANSÃO (4.o PAVIMENTO)	UN	3,00	R\$ 3.419,60	R\$ 10.258,80	R\$ 4.438,30	R\$ 13.314,90
24.8	CPU 041	01.17.031	Projeto Básico de Áudio e Vídeo em formato A1 - (COBERTURA)	UN	2,00	R\$ 3.419,60	R\$ 6.839,20	R\$ 4.438,30	R\$ 8.876,60
24.9	CPU 041	01.17.031	Projeto Executivo de Áudio e Vídeo em formato A1 - TÉRREO GERAL (ÁREA COMUM)	UN	2,00	R\$ 3.419,60	R\$ 6.839,20	R\$ 4.438,30	R\$ 8.876,60
24.10	CPU 041	01.17.031	Projeto Executivo de Áudio e Vídeo em formato A1 - DOCAS (TÉRREO)	UN	2,00	R\$ 3.419,60	R\$ 6.839,20	R\$ 4.438,30	R\$ 8.876,60
24.11	CPU 041	01.17.031	Projeto Executivo de Áudio e Vídeo em formato A1 - TEATRO (TÉRREO)	UN	3,00	R\$ 3.419,60	R\$ 10.258,80	R\$ 4.438,30	R\$ 13.314,90
24.12	CPU 041	01.17.031	Projeto Executivo de Áudio e Vídeo em formato A1 - CTC (1.o PAVIMENTO)	UN	2,00	R\$ 3.419,60	R\$ 6.839,20	R\$ 4.438,30	R\$ 8.876,60
24.13	CPU 041	01.17.031	Projeto Executivo de Áudio e Vídeo em formato A1 - CTC (2.o PAVIMENTO)	UN	2,00	R\$ 3.419,60	R\$ 6.839,20	R\$ 4.438,30	R\$ 8.876,60
24.14	CPU 041	01.17.031	Projeto Executivo de Áudio e Vídeo em formato A1 - LABORATÓRIOS (3.o PAVIMENTO)	UN	3,00	R\$ 3.419,60	R\$ 10.258,80	R\$ 4.438,30	R\$ 13.314,90
24.15	CPU 041	01.17.031	Projeto Executivo de Áudio e Vídeo em formato A1 - EXPANSÃO (4.o PAVIMENTO)	UN	3,00	R\$ 3.419,60	R\$ 10.258,80	R\$ 4.438,30	R\$ 13.314,90
			TOTAL GERAL				R\$ 1.758.270,66		R\$ 2.333.068,84



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS

CTC - CENTRO DE TREINAMENTO CIRÚRGICO (EDIFÍCIO 5 PAVIMENTOS - 5.260,00 m²)

FMUSP



R04

BDI

29,79%

DATA: 19/05/2025

ITEM	TPU	CÓDIGO	Descrição dos Serviços	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/BDI	TOTAL S/BDI	CUSTO UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI
------	-----	--------	------------------------	---------	------------	----------------------	-------------	----------------------	-------------

Ref. CPU (CDHU 197 FEV/2025- SIURB JAN/2025 - SINAPI JAN/2025)

SEM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)		
Obra: FMUSP - CTC		
1.0	CUSTOS INDIRETOS	7,30%
1.1	Administração Central	4,00%
1.2	Seguros + Garantia	0,80%
1.3	Riscos	1,27%
1.5	Despesas Financeiras	1,23%
2.0	TRIBUTOS	11,15%
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	3,00%
2.4	INSS	4,50%
3.0	LUCRO	7,40%
3.1	LUCRO	7,40%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	29,79%
Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$		
AC → Administração Central S → Seguro R → Riscos G → Garantia DF → Despesas Financeiras L → Taxa de Lucro/Remuneração I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)		
	ENG VALTER JUNIOR CREA 50617121	

APÊNDICE IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 MEDICINA USP		FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO																			
		Cronograma Físico-Financeiro - CENTRO DE TREINAMENTO CIRÚRGICO																			
Etapa	Área Técnica	Modelo de Cronograma Físico- Financeiro de Projeto - CENTRO DE TREINAMENTO CIRÚRGICO																	% Total		
		Semanas (120 dias)																			
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	11	12	13	14	15	16	17		
Relatórios Técnicos e Avaliações Preliminares (Levantamento Cadastral)		Levantamento Cadastral																			0
		Relatórios Técnicos e Avaliações Preliminares																			
		Relatório Técnico de Arquitetura																			
		Relatório Técnico de Estruturas																			
		Relatórios Técnicos de Conforto Térmico																			
		Relatórios Técnicos de Conforto Acústico																			
		Relatórios Técnicos de equipamentos mecânicos e climatização																			
		Relatórios técnicos de hidráulica e de aprovação no Corpo de Bombeiro																			
		Relatórios técnicos de elétrica																			
		Relatório técnico Sondagem																			
Estudo Preliminar		Relatório técnico de Instalações Voz/ Dados/ Especiais																			0
		Fiscalização (Medição Total)																			
		Engenharia Clínica: Consultoria para levantamento e racionalização de equipamentos clínicos existentes e de aquisição para implantação e compatibilização no projeto.																			
		Estudo Preliminar de Arquitetura + Estudo de massa																			
		Fiscalização (Medição Total)																			
Projeto Básico		Cordenação de Projetos																			0
		Projeto de Movimentação de Terra (terraplanagem)																			
		Arquitetura																			
		Comunicação Visual e Sinalização																			
		Estruturas (fundações, concreto e metálicas)																			
		Conforto Acústico																			
		Climatização HVAC																			
		Elétrica																			
		Hidráulica																			
		Projeto Legal e Aprovação no Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo																			
Projeto Legal		Fachada																			0
		Ambientação/ Marcenaria																			
		Impenetrabilização																			
		Compatibilização de Projetos																			
		Fiscalização (Medição Total)																			
Projeto Executivo		Aprovação Secretaria do Verde e Meio Ambiente																			0
		Projeto Legal Prefeitura - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento																			
		Projeto Legal na Vigilância Sanitária – LTA																			
		Projeto Legal Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.																			
		Projeto Legal COMAER																			
		Aprovação CETESB																			
		Aprovação ENEL, SABESP, CET																			
		Outras aprovações Legais , porventura necessárias																			
		Fiscalização (Medição Total)																			
		VALOR TOTAL DO CONTRATO																			



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código P71F-J835-MQES-PLPY no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/P71F-J835-MQES-PLPY>

Regina Celia Medeiros Felix

Nº USP: 3470925

Data: 29/05/2025 08:12

ANEXO III

QUESITOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

CTC FMUSP

1. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NT)

Na análise da Proposta Técnica serão avaliados: O conhecimento técnico da licitante aplicado ao desenvolvimento dos serviços objeto da licitação (A), a capacitação e experiências prévias da licitante (B) e a experiência e a qualificação da equipe técnica indicada para realização dos trabalhos (C e D).

A – CONHECIMENTO DO PROBLEMA: A LICITANTE deverá demonstrar ter pleno conhecimento dos serviços que são objeto, respondendo técnica e objetivamente aos quesitos a seguir:

Quesito 1 (peso 1,00) – Compreensão do objeto e necessidades do projeto.

Os estudos preliminares apresentados nesta licitação visam uma solução arquitetônica que propõem uma nova edificação. Pergunta-se:

- 1.1 *Qual o seu entendimento quanto ao escopo para o Edifício proposto?*
- 1.2 *Qual o seu entendimento quanto ao programa e a complexidade de suas Instalações para o Edifícios?*
- 1.3 *Quais as implicações legais decorrentes deste projeto?*

AVALIAÇÃO DAS RESPOSTAS AO QUESITO 01

As respostas apresentadas por cada licitante aos quesitos relativos ao Conhecimento da Problema (A) serão avaliadas com base nos conceitos abaixo definidos e receberão a pontuação correspondente, conforme segue:

- Ótimo (100 pontos): a resposta atende completamente o quesito, tendo abordado de forma completa e adequada todos os aspectos relevantes;
- Bom (80 pontos): a resposta atende o quesito com abordagem adequada dos aspectos relevantes, mas algum aspecto de menor relevância foi abordado inadequadamente ou omitido;
- Regular (60 pontos): a resposta atende suficientemente o quesito, porém, nem

todos os aspectos relevantes foram adequadamente abordados ou foram omitidos;

- **Insuficiente (40 pontos):** a resposta não atende o quesito. A maioria dos aspectos relevantes não foram abordados, ou o foram de forma inadequada ou foram omitidos;
- **Ruim (20 pontos):** Embora contendo alguma consideração pertinente, a resposta não aborda adequadamente nenhum aspecto relevante, mostrando-se inadequada, inconcludente e/ou incoerente.
- **Péssimo (0 pontos):** resposta completamente equivocada ou ausência de resposta.

Ainda, na avaliação das respostas aos quesitos, serão considerados os seguintes fatores:

- Clareza e concisão da exposição;
- Consistência dos argumentos;
- Suficiência de dados apresentados;
- Justificação das conclusões; e
- Coerência com as respostas dos outros quesitos.

Tendo em vista que a clareza e concisão da exposição são fatores considerados na avaliação das respostas, o conjunto das respostas aos quesitos relativos ao Conhecimento do Problema (A) não deve ultrapassar 05 (cinco) páginas.

B – CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE: Cada licitante poderá demonstrar a própria experiência comprovando o desenvolvimento de até três (03) projetos executivos. A experiência da licitante será avaliada técnica e objetivamente com base nos seguintes critérios:

QUESITO 02 - (peso 3,00) – Experiência da proponente no desenvolvimento de projetos executivos de edificações com características e complexidade semelhantes ao objeto desta licitação.	PONTUAÇÃO por nº de projetos		
	1 projeto	2 projetos	3 ou mais projetos
2.1 Comprovação de experiência no desenvolvimento de projeto executivo de construção para edificações de múltiplos pavimentos, de caráter institucional, hospitalar ou laboratórios, com área igual ou superior a 5.000 m ² envolvendo ao menos três (03) das disciplinas relacionadas no item B.2.	10,0	20,0	30,0
2.2 Comprovação de experiência no desenvolvimento de projeto executivo de construção para edificações de múltiplos pavimentos, de caráter institucional, hospitalar ou laboratórios, com área igual ou superior a 5.000 m ² envolvendo ao menos quatro (04) disciplinas relacionadas no item B.2.	20,0	30,0	40,0
2.3 Comprovação de experiência no desenvolvimento de projeto executivo de construção para edificações de múltiplos pavimentos, de caráter institucional, hospitalar ou laboratórios, com área igual ou superior a 5.000 m ² envolvendo as seis (06) disciplinas relacionadas no item B.2.	50,0	60,0	100,0
Pontuação Máxima do Quesito 2	100 pontos		
OBS: Os pontos totais excedentes (acima de 100) serão desconsiderados			

AVALIAÇÃO DAS RESPOSTAS AO QUESITO 02

B.1 – Para cada projeto executivo submetido à avaliação a licitante deverá apresentar o respectivo atestado de execução dos serviços, o qual deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da contratante, com razão social ou nome completo, CNPJ e endereço completo;
- b) Identificação da licitante, com razão social ou nome completo, CNPJ e endereço completo;
- c) Descrição dos serviços realizados (escopo), especificando as características dos projetos desenvolvidos; e
- d) Assinatura e identificação do emitente (nome completo, cargo ou função, telefone e e-mail para contato).

B.2 – São disciplinas válidas para pontuação neste quesito:

- a) Projeto Básico e Executivo de Arquitetura (Ref.: equivalente a 50% do total de projeto);
- b) Coordenação de Execução de Projetos;
- c) Projeto Básico e Executivo de Estrutura de concreto e metálica (Ref.: equivalente a 50% do total de projeto);
- d) Projeto Básico Executivo de HVAC (Ref.: equivalente a 50% do total de projeto);
- e) Projeto Básico Executivo de Elétrica, Voz e Dados (Ref.: equivalente a 50% do total de projeto);
- f) Projeto Básico e Executivo de Instalações Hidro Sanitárias (Ref.: equivalente a 50% do total de projeto);
- g) Sistema de prevenção e combate a incêndios com hidrantes e extintores;
- h) Projeto Básico e Executivo de Instalações de Gases Medicinais.

B.3 – Em atenção à Súmula nº 22 do TCESP, os atestados apresentados para comprovação das exigências de qualificação técnica não serão pontuados na fase de julgamento das Propostas Técnicas.

C – EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (CAT e PORTFÓLIO): A licitante deverá apresentar a composição da equipe técnica que ficará responsável pela elaboração do projeto e poderá demonstrar a experiência de cada membro comprovando o desenvolvimento de até três projetos elaborados por cada profissional, que serão objetivamente pontuados com base nos seguintes critérios:

QUESITO 03 - (peso 3,00) – Experiência de cada profissional membro da equipe técnica na disciplina sob sua responsabilidade		NÚMERO DE PONTOS POR PROJETO		
		20,0	30,0	50,0
3.1	Coordenação Geral: Profissional habilitado que comprove ter executado NÚMERO DE PONTOS POR PROJETO coordenação de projetos executivos, envolvendo arquitetura, fundações, estrutura de concreto e metálica e de engenharia de instalações complementares quais sejam, instalações elétricas, eletrônicas, hidros sanitárias, de proteção contra incêndio, fluído-mecânicas, de climatização, de automação predial, orçamento e aprovações legais para edificações.	4.000m ² de área construída	9.150m ² de área construída	18.300m ² de área construída
3.2	Arquitetura: Profissional habilitado que comprove ter executado a elaboração de projeto de arquitetura para edificações hospitalares, com atendimento as normas de acessibilidade e aprovação na vigilância sanitária.	4.000m ² de área construída	9.150m ² de área construída	18.300m ² de área construída
3.3	Civil: Profissional habilitado que comprove ter executado a elaboração de projeto de fundações, estrutura de concreto e metálica para edificações de múltiplos pavimentos, de caráter institucional, hospitalar ou comercial;	4.000m ² de área construída	9.150m ² de área construída	18.300m ² de área construída
3.4	Engenharia Mecânica: Profissional habilitado que comprove ter executado a elaboração de projeto de instalações hidráulicas, sanitárias e de proteção e combate a incêndio para edificações de múltiplos pavimentos, de caráter institucional, hospitalar ou comercial;	4.000m ² de área construída	9.150m ² de área construída	18.300m ² de área construída
3.5	Engenheiria Elétrica: Profissional habilitado que comprove ter executado a elaboração de projeto de instalações elétricas, envolvendo SPDA, subestação transformadora de energia elétrica e sistema de geração de energia de emergência e nobreak para edificações de múltiplos pavimentos, de caráter institucional, hospitalar ou comercial;	4.000m ² de área construída	9.150m ² de área construída	18.300m ² de área construída
3.6	Engenharia de telecomunicação: Profissional habilitado que comprove ter executado a elaboração de projeto de instalações eletrônicas, envolvendo CFTV, cabeamento estruturado (voz e dados), controle de acesso, automação predial e detecção e alarme de incêndio para edificações de múltiplos pavimentos, de caráter institucional, hospitalar ou comercial;	4.000m ² de área construída	9.150m ² de área construída	18.300m ² de área construída
3.7	Engenheira Mecânica: Profissional habilitado que comprove ter executado a elaboração de projeto de sistemas de ar-condicionado, exaustão mecânica e pressurização de escadas para edificações de múltiplos pavimentos, de caráter institucional, hospitalar e áreas classificadas (nb01, nb02, nb03);	4.000m ² de área construída	9.150m ² de área construída	18.300m ² de área construída
3.8	Engenheira Orçamentista: Profissional habilitado que comprove ter executado a elaboração de planilha orçamentária para edificações de múltiplos pavimentos, de caráter institucional, hospitalar ou comercial.	4.000m ² de área construída	9.150m ² de área construída	18.300m ² de área construída
Pontuação Máxima do Quesito 3		100 pontos		
OBS: Os pontos totais excedentes (acima de 100) serão desconsiderados				

AVALIAÇÃO DAS RESPOSTAS AO QUESITO 03

C.1 – Para comprovação da experiência dos profissionais integrantes da equipe técnica deverão ser apresentadas certidões de acervo técnico (CATs) de projetos com características e complexidade semelhantes ou superiores às do objeto da licitação, certificadas pela entidade profissional competente.

C.2 – Em atenção à Súmula nº 22 do TCESP, os atestados apresentados para comprovação das exigências de qualificação técnica não serão pontuados na fase de julgamento das Propostas Técnica.

D – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (PROFISSIONAIS): A licitante deverá apresentar a composição da equipe técnica que ficará responsável pela elaboração do projeto e poderá demonstrar a experiência de cada membro comprovando o desenvolvimento de até três projetos elaborados por cada profissional, que serão objetivamente pontuados com base nos seguintes critérios de formação complementar do profissional:

QUESITO 04 - (peso 1,00) – Formação profissional complementar de cada profissional membro da equipe técnica Pontuação		PONTUAÇÃO
4.1	Comprovação, pelo profissional indicado para Coordenação do Projeto, de pós-graduação na área de gestão de projetos e/ou empreendimentos.	30,0
4.2	Comprovação, pelo profissional indicado como responsável pelo Projeto de Arquitetura, de pós- graduação na área de projetos de arquitetura.	10,0
4.3	Comprovação, pelo profissional indicado como responsável pelo Projeto de Estruturas de concreto, de pós-graduação na área de projeto e/ou comportamento estrutural.	10,0
4.4	Comprovação, pelo(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) pelo Projeto de Instalações Elétricas, de pós-graduação na área de projetos de instalações elétricas.	10,0
4.5	Comprovação, pelo(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) pelo Projeto de Instalações Eletrônicas, de pós-graduação na área de projetos de automação prédial.	10,0
4.6	Comprovação, pelo(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) pelo Projeto de Ar Condicionado, de pós graduação na área de projetos de instalações mecânicas.	10,0
4.7	Comprovação, pelo(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) pelo Projeto de Gases Medicinais, de pós graduação na área de projeto gases medicinais.	10,0
4.8	Comprovação, pelo(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) pelo Projeto de Hidráulica, de pós graduação na área de projetos de instalações hidráulicas.	10,0
Pontuação Máxima do Quesito 4		100 pontos
OBS: Os pontos totais excedentes (acima de 100) serão desconsiderados		

AVALIAÇÃO DAS RESPOSTAS AO QUESITO 04

D.1 – Para comprovação da formação complementar dos profissionais integrantes da equipe técnica deverão ser apresentadas diplomas ou certificados de conclusão dos cursos realizados, certificadas pelas autoridades profissionais e educacionais competentes.

APURAÇÃO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA:

A Nota da Proposta Técnica será a média ponderada da pontuação obtida em cada quesito (nQi)

- Nota do Quesito “i”), observados os pesos (pQi - Peso do Quesito “i”) fixados nos itens “A” a “D” (quesitos 1 a 4) acima, conforme a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{pQ1*nQ1 + pQ2*nQ2 + pQ3*nQ3 + pQ4*nQ4}{pQ1+pQ2+pQ3+pQ4}$$

2. NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO (NP)

Na análise das propostas de preço, apresentadas pelos licitantes, serão avaliados o valor ($X2$ = valor global proposto pelo licitante) em relação ao valor exequível possível ($X1$ = menor valor global proposto entre os licitantes classificados), conforme a seguinte fórmula:

NOTA PROPOSTA DE PREÇO	$NP = 100 \times (X1 / X2)$	VALOR DE REFERÊNCIA (CDHU)	$X1 = \text{Menor valor global proposto entre os licitantes classificados}^*$
		R\$ 2.333.068,84	R\$ 1.749.801,63

*De acordo com a Lei 14.133/2021 Art. 59 § 4º: "No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração."

3. NOTA FINAL DA PROPOSTA (NF)

A **Nota Final da Proposta (NF)** é a pontuação total que o licitante obteve, ponderando-se a **Nota da Proposta Técnica (NT)** com a **Nota da Proposta de Preços (NP)**, de acordo com a fórmula e pesos apresentados abaixo:

NOTA FINAL DA PROPOSTA	$NF = \frac{6NT + 4NP}{10}$	(NF) Nota Final (NT) 60%: Nota da Proposta Técnica (NP) 40%: Nota da Proposta de Preços
-------------------------------	-----------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ANEXO IV

Proposta Comercial

CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 – FM

PROCESSO SEI nº 154.00000406/2025-13

OBJETO: Projetos executivos de arquitetura, instalações, planilha e aprovações legais do Centro de Treinamento Cirúrgico da FMUSP

Razão Social do Proponente:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Fone 1:	Fone 2:
E-mail 1:	E-mail 2:
Nome completo do representante legal:	
Cargo ou função:	
CPF:	RG:
Data:	Assinatura:

PREÇO: Propomos executar o objeto da licitação em referência pelo preço global de R\$..... (.....)
Prazo de execução: O objeto será executado em (.....) dia corridos, conforme cronograma, contados a partir da ordem de início dos serviços.
Cronograma Físico de Execução do Objeto: O objeto será executado conforme Cronograma Físico elaborado pela Administração, que integra o instrumento convocatório.
Cronograma Físico Financeiro: caso vençamos a licitação, para assinatura do contrato, apresentaremos o Cronograma Físico-Financeiro composto pelo mesmo Cronograma Físico descrito acima, ao qual se aplicarão os Preços Unitários propostos nesta licitação.
Anexar Planilha Orçamentária

Local e data

Assinatura do responsável legal



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Obras e serviços de engenharia

Lição (Concorrência)

Processo SEI nº 154.00000406/2025-13

Contrato nº [NN/2025]-FM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA FACULDADE DE MEDICINA, E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA], OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, INSTALAÇÕES, PLANILHA E APROVAÇÕES LEGAIS DO CENTRO DE TREINAMENTO CIRÚRGICO DA FMUSP.

Ao(s) **DD** dia(s) do mês de **MMM** do ano de **AAAA**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Faculdade de Medicina**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **63.025.530/0018-52**, localizada na **Avenida Doutor Arnaldo, 455 – Cerqueira Cesar, São Paulo, SP – CEP: 01246-903**, neste ato representada por sua Diretora, Profa. Dra. Eloísa Silva Dutra de Oliveira Bonfá, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8321/2024 e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[CNPJ nº]**, sediada à **[endereço completo]**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 02/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Projetos Básicos e Executivos de Arquitetura, Instalações, Planilha e Aprovações Legais do Centro de Treinamento Cirúrgico da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no documento de Diretrizes para Elaboração de Projetos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Projetos básicos e executivos de arquitetura, instalações, planilha e aprovações legais do Centro de Treinamento Cirúrgico (Conforme Memorial em anexo)	78	unidade	1		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Edital da Licitação – **CONCORRÊNCIA nº 02/2025 – FM**.

1.3.2. Termo de Referência.

1.3.3. Proposta Comercial datada de **[NN/NN/NNNN]** e planilha de quantitativos e preços unitários.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **150 (cento e cinquenta) dias** contados da **data do termo de início dos serviços**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.
 - 2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:
 - 2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - 2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único, do artigo 111, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência e Memorial Descritivo, que constituem partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:
 - 4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
 - 4.1.1.1. Projeto de arquitetura;
 - 4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 4.1.2.1. Hidráulica;
- 4.1.2.2. Sistemas elétricos e eletrônicos;
- 4.1.2.3. Gases medicinais;
- 4.1.2.4. Climatização;
- 4.1.2.5. Planilha orçamentária.
- 4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do **CONTRATADO** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.1.4. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:
 - 4.1.4.1. Submissão, pelo **CONTRATADO**, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.
 - 4.1.4.2. Autorização prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.
 - 4.1.4.3. Apresentação pelo **CONTRATADO** dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo **CONTRATANTE**, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo **CONTRATADO**. O **CONTRATADO** poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo **CONTRATANTE**.

4.1.4.5. Apresentação pelo **CONTRATADO** de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o **CONTRATADO** e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

4.1.4.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao **CONTRATADO**.

4.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação, apurado de acordo com as quantidades e preços indicados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de R\$..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão das parcelas do objeto efetivamente entregues pelo **CONTRATADO**, e medidas e recebidas pela administração **CONTRATANTE**.

5.4. Caso o **CONTRATADO** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada no subitem subsequente.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial elaboradas com base nos boletins CDHU 193, SIURB e SINAPI dos meses de janeiro/fevereiro do ano de 2025, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importânciá calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo.
- 8.1.3. Notificar o **CONTRATADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da obra ou dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.1.4. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do **CONTRATADO**;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.
- 8.1.6. Comunicar ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no Termo de Referência.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.1.8. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 8.1.12. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.13. Exigir do **CONTRATADO** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:
 - a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.1.14. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Termo de Referência e em todos os demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- 9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.
- 9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.
- 9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação.
- 9.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).
- 9.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).
- 9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.
- 9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.
- 9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 9.1.20. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, conforme exigido em Termo de Referência.
- 9.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.1.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.1.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 9.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.1.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.1.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.1.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.1.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 9.1.35. Responsabilizar-se, durante 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 9.1.36. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.
- 9.1.37. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no *Termo de Referência*, conforme o caso.
- 9.1.38. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO.
- 9.1.39. Dar pleno cumprimento ao disposto na [Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007](#), a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, accidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.
- 9.1.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na **Resolução nº 307, de 05/07/2002**, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
 - 9.1.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9.1.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9.1.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Termo de Referência.

- 9.1.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 9.1.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
 - 9.1.45.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
- 9.1.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o **CONTRATADO** prestou garantia na modalidade _____, no valor de **R\$ _____**, em conformidade com o disposto nos artigos 96 e 98, da Lei federal nº 14.133/2021.

11.2. O valor indicado acima corresponde a **xx% (xxxxxxxx por cento)** do valor total do contrato.

11.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.4. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.4.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11.4.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.6.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.6.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.7. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.7.1. Caso fortuito ou força maior;

11.7.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.7.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 11.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
 - 11.10.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.11. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.
- 11.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 11.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
- 11.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
- dar causa à inexecução parcial do contrato.
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - dar causa à inexecução total do contrato.
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:
- Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - Multas**, aplicadas e calculadas nos termos da [Resolução USP nº 8548/2023](#).
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.1. A aplicação das multas será de acordo com o estabelecido na Resolução USP nº 8548/2023:

- a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.
 - a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
 - I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.
 - II. a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.
- b) A multa moratória é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.
 - b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:
 - I. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.
 - b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexécção e promova a



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Resolução USP nº 8548/2023](#).

- c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#)), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – [Resolução USP nº 8548/2023](#)).
- 12.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na [Portaria GR nº 6723/2016](#).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

12.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:

- 12.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 12.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 12.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- 12.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 134.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: **Faculdade de Medicina**;
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro**;
- III. Programa de Trabalho: **12.122.4807.6351**;
- IV. Elemento de Despesa: **339039**;
- V. Plano Interno: **63025530000104-0-000099/2025**;
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.3. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que decorrerem da execução deste Termo



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

de Contrato que não puderem resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

ANEXO VI

COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FACULDADE DE MEDICINA atesta que a empresa
....., representada por

nome:

cargo/função:

CPF:

procedeu à vistoria para participação na Concorrência 02/2025-FM, em
____/____/____.

São Paulo, de de 2025

(Faculdade de Medicina)

ANEXO VII

Declarações

Eu, (nome completo), representante legal da empresa(razão social) CNPJ nº , estabelecida na(endereço), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA nº 02/2025 – FM**, da **Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo**.

Declaro:

- a) ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.
- b) cumprir as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.
- c) atender, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando for o caso.
- d) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de de 2025
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO VIII – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 4BM9-QVAU-F3EZ-JVTS no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/4BM9-QVAU-F3EZ-JVTS>

Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfa

Nº USP: 57150

Data: 29/05/2025 10:16

Perfil assinante:: Diretora